

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.680

Quarta-feira, 01 de Junho de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Sâmylla Pires da Gama Rocha

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Heliane Braga de Almeida

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Neurizete de Oliveira Nascimento

Fazenda: Eduardo Corrêa Tavares

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Antonia Nascimento da Silva - Interina

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior - Interino

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Lena Cristina Gomes Correia

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Ariadne de Almeida Alencar Costa

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Marlete Ferreira Góes

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

LEI Nº 2.716 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Institui a Semana Estadual de Educação Financeira a ser realizada anualmente nas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado do Amapá na semana que compreende o dia 20 de maio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Educação Financeira a ser realizada anualmente nas escolas públicas e privadas de Educação Básica do Estado do Amapá, na semana que compreender o dia 20 de maio, com o objetivo de promover ao aluno a formação e estímulo à administração os recursos pessoais, noções básicas sobre moeda, consumo consciente, poupança e investimentos, dentre outros, visando conscientizá-los e prepará-los para administrarem seus recursos financeiros no dia a dia e terem uma vida financeira saudável e equilibrada.

§ 1º A Semana Estadual de Educação Financeira deverá ser realizada em consonância com a Semana Nacional de Educação Financeira - SEMANA ENEF -, promovida pelo Comitê Nacional de Educação Financeira (ENEF), com o objetivo de difundir a Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF).

§ 2º Caso a Semana Nacional de Educação Financeira seja realizada em outra data deverá seguir o cronograma da Semana Nacional.

Art. 2º Para consecução dos objetivos da Semana Estadual de Educação Financeira deverão ser promovidos seminários, feiras temáticas, palestras, workshops, atividades culturais e manifestações públicas.

Art. 3º O detalhamento técnico da execução da referida Lei, bem como a forma prática de aplicação serão estabelecidos pelo setor competente da Secretaria de Estado da Educação em conjunto com as coordenações pedagógicas das escolas, norteado pelas seguintes diretrizes:

- I - noções básicas de economia;
- II - gerenciamento e planejamento de finanças pessoais;
- III - noções básicas de investimento;
- IV - introdução ao Direito do Consumidor;
- V - consumo consciente e socioambiental responsável; e
- VI - formação para o completo exercício da cidadania.

Art. 4º Para implantação e execução da presente Lei, o Poder Executivo Estadual poderá firmar parcerias e convênios, inclusive com instituições de ensino superior públicas e/ou privadas, bem como outras organizações não governamentais e entidades relacionadas com os objetivos propostos pela Semana Estadual de Educação Financeira.

Art. 5º A Semana Estadual de Educação Financeira passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0882

LEI Nº 2.717 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o Programa Estadual de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas – PROVITA/AP e dá outras providências.

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, o Programa Estadual de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas – PROVITA/AP, a ser regulamentado por decreto do Poder Executivo, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º As medidas de proteção requeridas por vítimas ou por testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas à grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal serão prestadas pelo Estado do Amapá, no âmbito de sua respectiva competência, na forma do Programa Especial organizado com base nas disposições desta Lei e da Lei Federal nº 9.807, de 13 de julho de 1999.

§ 1º O Estado do Amapá poderá celebrar convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria com a União, outros Estados e Municípios ou com entidades não-governamentais objetivando a realização do Programa.

§ 2º A Supervisão dos convênios, acordos, ajustes e termos de parceria de interesse do Programa ficarão a cargo da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, sendo sua fiscalização, de competência do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 3º A proteção concedida pelo Programa e as medidas dele decorrentes levarão em conta a gravidade da coação ou da ameaça à integridade física ou psicológica da vítima ou testemunha, a dificuldade de preveni-las ou reprimi-las pelos meios convencionais e a sua importância para a produção da prova no processo.

§ 1º A proteção poderá ser dirigida ou estendida ao cônjuge ou companheiro, ascendentes, descendentes e dependentes que tenham convivência habitual com a vítima ou testemunha, conforme o especificamente necessário em cada caso e, ainda, ao jurado que participe de Tribunal do Júri no Estado, bem como a seus familiares, mediante solicitação do jurado, do membro do Ministério Público ou determinação do Juiz responsável pelo júri.

§ 2º Estão excluídos da proteção os indivíduos cuja personalidade ou conduta seja incompatível com as restrições de comportamento exigidas pelo Programa, os condenados que estejam cumprindo pena e os indiciados ou acusados sob prisão cautelar em qualquer de suas modalidades. Tal exclusão não trará prejuízo à eventual prestação de medidas de preservação da integridade física desses indivíduos por parte dos órgãos de segurança pública.

§ 3º O ingresso no Programa, às restrições de segurança e

demais medidas por ele adotadas terão sempre a anuência da pessoa protegida, ou de seu representante legal.

§ 4º Após ingressar no Programa, o protegido ficará obrigado ao cumprimento das normas por ele prescritas.

§ 5º As medidas e providências relacionadas com o Programa serão adotadas, executadas e mantidas em sigilo pelos protegidos e pelos agentes envolvidos em sua execução.

§ 6º Em situações excepcionais, mediante solicitação assinada por, pelo menos, três das autoridades relacionadas no art. 6º desta Lei, poderá o Conselho Deliberativo permitir o ingresso, no Programa, de pessoa não incluída nas hipóteses mencionadas neste artigo.

Art. 4º Toda admissão no Programa ou exclusão dele será precedida de consulta ao Ministério Público Estadual sobre o disposto no Art. 3º e deverá ser subsequentemente comunicada à autoridade policial ou ao juiz competente.

Art. 5º O Programa Estadual de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas no Estado do Amapá será administrado por um Conselho Deliberativo com a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Secretaria da Justiça e Segurança Pública;

II - 1 (um) representante da Controladoria Geral do Estado;

III - 1 (um) representante do Ministério Público Estadual;

IV - 1 (um) representante do Poder Judiciário do Estado do Amapá;

V - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amapá;

VI - 1 (um) representante do Ministério Público Federal;

VII - 1 (um) representante de entidade de Defesa dos Direitos Humanos, indicada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

VIII - 1 (um) representante da Defensoria Pública Geral do Estado do Amapá;

IX - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá;

X - 1 (um) representante do Poder Judiciário Federal;

XI - 1 (um) representante do Departamento de Polícia Federal.

§ 1º Os representantes previstos nos incisos I, III, IV e

VII serão indicados, preferencialmente, dentre os que compõem o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos.

§ 2º As execuções das atividades necessárias ao Programa ficarão a cargo da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, devendo os agentes dela incumbidos apresentarem formação e capacitação profissional compatíveis com suas tarefas.

§ 3º Os órgãos policiais prestarão colaboração e apoio necessários às execuções do Programa.

Art. 6º A solicitação objetivando ingresso no Programa poderá ser encaminhada à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública:

I - pelo interessado;

II - por representante do Ministério Público;

III - pela autoridade policial que conduz a investigação criminal;

IV - pelo juiz competente para a instrução do processo criminal;

V - por órgãos públicos e entidades com atribuições de defesa dos Direitos Humanos.

§ 1º A solicitação será instruída com a qualificação da pessoa a ser protegida e com informações sobre a sua vida pregressa, o fato delituoso e a grave coação ou ameaça que a motiva.

§ 2º Para fins de instrução do pedido, a Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres poderá solicitar, com aquiescência do interessado:

I - documentos ou informações comprobatórios de sua identidade, estado civil, situação profissional, patrimônio e grau de instrução, e da pendência de obrigações civis, administrativas, fiscais, financeiras ou penais;

II - exames ou pareceres técnicos sobre a sua personalidade e estado físico e psicológico;

III - em caso de urgência e levando em consideração a procedência, gravidade e a iminência da grave coação ou ameaça, a vítima ou testemunha poderá ser colocada provisoriamente sob a custódia de órgão policial pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública no aguardo de decisão do Conselho Deliberativo, com comunicação imediata a seus membros e ao Ministério Público.

Art. 7º Compete ao Conselho Deliberativo:

I - decidir sobre o ingresso ou a exclusão da vítima ou

testemunha no Programa Estadual;

II - tomar providências necessárias ao cumprimento do Programa Estadual.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria absoluta de seus membros e sua execução ficará sujeita à disponibilidade orçamentária.

Art. 8º O Programa compreende dentre outras, as seguintes medidas, aplicáveis, isolada ou cumulativamente, em benefício da pessoa protegida, segundo a gravidade e circunstância de cada caso:

I - segurança na residência, incluindo o controle de telecomunicações;

II - escolta e segurança nos deslocamentos da residência, inclusive para fins de trabalho ou para prestação de depoimentos;

III - transferência de residência ou acomodação provisória em local compatível com a proteção;

IV - preservação da identidade da imagem e dados pessoais;

V - ajuda financeira mensal para prover às despesas necessárias a subsistência individual ou familiar no caso da pessoa protegida estar impossibilitada de desenvolver trabalho regular ou de inexistência de qualquer fonte de renda;

VI - suspensão temporária das atividades funcionais sem prejuízo dos respectivos vencimentos ou vantagens quando servidor público ou militar, do Estado do Amapá;

VII - apoio e assistência social, médica e psicológica;

VIII - sigilo em relação aos atos praticados em virtude da proteção concedida;

IX - apoio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública para o cumprimento das obrigações civis e administrativas que exijam o comparecimento pessoal;

Parágrafo único. A ajuda financeira mensal terá um teto fixado pelo Conselho deliberativo no exercício financeiro, observada a compatibilidade com o montante do crédito constante da Lei do Orçamento do Estado.

Art. 9º Quando entender necessário, poderá o Conselho Deliberativo solicitar ao Ministério Público que requeira ao juiz a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionadas com a eficácia da proteção.

Art. 10. Em casos excepcionais e considerando as características e gravidade da coação ou ameaça, poderá

o Conselho deliberativo encaminhar requerimento da pessoa protegida ao juiz competente para registros públicos objetivando a aplicação das medidas previstas no art. 9º da Lei Federal 9.807, de 13 de julho de 1999.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo resguardado o sigilo das informações, manterá controle sobre a localização do protegido cujo nome tenha sido alterado.

Art. 11. A exclusão da pessoa protegida pelo Programa poderá ocorrer a qualquer tempo:

I - por solicitação do próprio interessado;

II - por decisão do Conselho deliberativo, em consequência de:

a) cessação dos motivos que ensejaram a proteção;

b) conduta incompatível do protegido.

Art. 12. A proteção oferecida no Programa terá a duração máxima de 2 anos.

Parágrafo único. Em circunstâncias excepcionais, perdurando os motivos que autorizaram a admissão, a permanência poderá ser prorrogada.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 14. Fica revogada a Lei Estadual nº 0720, de 12 de novembro de 2002.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0897

LEI Nº 2.718 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Declara como entidade de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, o Instituto de Promoção e Desenvolvimento Social - Marias da Esperança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como entidade de Utilidade Pública o Instituto de Promoção e Desenvolvimento Social - MARIAS DA ESPERANÇA, associação privada e entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.847.845/0001-39, com sede na Avenida Travessa

Ressaca da Lagoa, nº 136, Bairro Lote Marabaixo 4, Município de Macapá - AP.

Art. 2º À entidade mencionada no art. 1º ficam concedidos todos os incentivos fiscais e sociais previstos em Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0893

LEI Nº 2.719 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação de nascimento sem identificação de paternidade à Defensoria Pública do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os oficiais de registro civil das pessoas naturais do Estado ficam obrigados a remeter, mensalmente, à Defensoria Pública existente em sua circunscrição, relação por escrito dos registros de nascimento, lavrados em seus cartórios, em que não conste a identificação de paternidade.

§ 1º A relação deve conter todos os dados informados no ato do registro de nascimento, inclusive o endereço da mãe do recém-nascido, seu número de telefone, caso o possua, o nome e o endereço do suposto pai, se este tiver sido indicado pela genitora na ocasião da lavratura do registro.

§ 2º Será informado, na lavratura de tais registros, que a genitora tem, além do direito de indicação do suposto pai, na forma do disposto no art. 2º da Lei Federal nº 8.560/1992, o direito de propor em nome da criança a competente ação de investigação de paternidade, visando à inclusão do nome do pai no registro civil de nascimento.

Art. 2º Os oficiais de registro civil das pessoas naturais do Estado ficam obrigados a informar às genitoras acerca do direito que possuem em procurar a Defensoria Pública do Estado do Amapá, para orientação jurídica inerente à inclusão do genitor no registro civil de nascimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0884

LEI Nº 2.720 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a “Política de Cidadania Digital” nas escolas na forma que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Política de Cidadania Digital” nas escolas estaduais de ensino que visa incentivar cidadania por meio do comportamento adequado, responsável e saudável relacionado ao uso da tecnologia

Art. 2º São objetivos da “Política de Cidadania Digital” nas Escolas:

I - fomentar a filtragem do acesso à Internet no ambiente escolar, a fim de impedir a visualização de conteúdo prejudicial ou inadequado por alunos e funcionários da escola;

II - incentivar o comportamento apropriado, responsável e saudável relacionado ao uso da tecnologia, incluindo alfabetização digital, ética, segurança e conscientização dos perigos do uso excessivo;

III - educar para a utilização segura de tecnologia e promoção da cidadania digital;

IV - incentivar os pais a ensinar seus filhos a usar a Internet com segurança;

V - promover orientações em tempo real para professores que desejam compartilhar informações, ouvir dicas sobre como trabalhar os conteúdos em sala de aula e tirar dúvidas com psicólogos sobre formas de lidar com casos de cyberbullying, exposição dos alunos na internet, entre outros;

VI - ofertar cursos de formação de professores para o uso adequado da internet em sala de aula, palestras e oficinas com temáticas envolvendo prevenção a violações contra direitos humanos na internet;

VII - realizar palestras, encontros e seminários com o objetivo de fomentar o uso responsável da internet relacionados a temas cotidianos do universo on-line, como crimes de internet, informações falsas, superexposição nas redes, proteção da privacidade.

Art. 3º A “Política de Cidadania Digital” será implementada a partir da adesão das escolas públicas e privadas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0889

DECRETO Nº 2638 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 2.363, de 31 de julho de 2006, que regulamenta o Fundo Rotativo dos estabelecimentos de saúde da rede assistencial pertencente ao Governo do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 1033, de 21 de julho de 2006 e suas alterações posteriores, que cria o Fundo Rotativo dos estabelecimentos de saúde da rede assistencial do Governo do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0143.1851.0215/2022,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.363, de 31 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º

(...)

VI – até **100.000,00 (cem mil reais)** mensais: UNACON – Unidade de Oncologia vinculada ao Hospital Alberto Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0885

DECRETO Nº 2639 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0609/2022-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, as servidoras abaixo relacionadas das funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. PROFº FRANCISCO WALCY LOBATO LIMA	Telma Moraes Ribeiro	Diretor Adjunto	CDI-3
CENTRO DE ATIVIDADES DE ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO	Taiana Furtado dos Anjos	Diretor Adjunto	CDI-3
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CEGO	Zilmara Cristina Pantoja Soeiro Monteiro	Diretor Adjunto	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0601-0009-0891

DECRETO Nº 2640 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0376/2022 GAB-FCRIA,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 23 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Solano Nicolas Costa de Carvalho	Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional	FGS-1
Patrick Willian Chagas Amorim	Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	FGS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0601-0009-0898

DECRETO Nº 2641 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0376/2022 GAB-FCRIA,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 23 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Patrick Willian Chagas Amorim	Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	FGS-1
Solano Nicolas Costa de Carvalho	Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	FGS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0601-0009-0894

DECRETO Nº 2642 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0202/2022 GAB-UEAP,

RESOLVE:

Exonerar **Kelly Cristina Nascimento Day** da função comissionada de Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, Código FGI-3, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 03 de junho de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0601-0009-0887

DECRETO Nº 2643 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0202/2022 GAB-UEAP,

RESOLVE:

Nomear **Martha Stella Melo da Silva**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0123249-5-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Coordenador de Curso/ Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, Código FGI-3, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 03 de junho de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0899

DECRETO Nº 2644 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0076.1180.0630/2022 GAB-SEJUSP,

RESOLVE :

Exonerar o MAJ PM **Jeann Robert Bezerra da Fonseca** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Coordenadoria de Segurança Comunitária, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 17 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0932

DECRETO Nº 2645 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0076.1180.0630/2022 GAB-SEJUSP,

RESOLVE :

Nomear **Taynara Souza de Souza**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Coordenadoria de Segurança Comunitária, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 17 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0910

DECRETO Nº 2646 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4724, de 05/12/17 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0148/2022 GAB-SEPM,

RESOLVE :

Exonerar **Luciane da Costa Gomes** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0934

DECRETO Nº 2647 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4724, de 05/12/17 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0148/2022 GAB-SEPM,

RESOLVE :

Nomear **Maria do Socorro Mendes Blanc** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0901

DECRETO Nº 2648 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2734, de 08/08/16 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº

180102.0076.1399.0148/2022 GAB-SEPM,

RESOLVE :

Exonerar **Núbia Maria Gonçalves Silva** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Atendimento à Mulher Vítima de Violência”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0933

DECRETO Nº 2649 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2734, de 08/08/16 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0148/2022 GAB-SEPM,

RESOLVE :

Nomear **Lucianne da Costa Gomes** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Atendimento à Mulher Vítima de Violência”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0909

DECRETO Nº 2650 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 7314, de 05/12/14 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0148/2022 GAB-SEPM,

RESOLVE :

Exonerar **Maria do Socorro Mendes Blanc** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Centro de Atendimento da Mulher e da Família Vítimas de Violência no Município de Santana”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0931

DECRETO Nº 2651 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 7314, de 05/12/14 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0148/2022 GAB-SEPM,

RESOLVE :

Nomear **Núbia Maria Gonçalves Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Centro de Atendimento da Mulher e da Família Vítimas de Violência no Município de Santana”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0924

DECRETO Nº 2652 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0418/2022-GAB/PRODAP,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **José Franciney dos Anjos Souza** do cargo em comissão de Gerente da Gerência de Produção, Código FGS-3, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 24 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0902

DECRETO Nº 2653 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0418/2022-GAB/PRODAP,

RESOLVE :

Exonerar **Davilson Aguiar de Souza** da função

comissionada de Secretário Administrativo/GT, Código FGI-1, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 24 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0908

DECRETO Nº 2654 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0418/2022-GAB/PRODAP,

R E S O L V E :

Nomear **Davilson Aguiar de Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente da Gerência de Produção, Código FGS-3, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 24 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0911

DECRETO Nº 2655 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200101.0076.2022.0748/2022 GAB-SEINF,

R E S O L V E :

Exonerar **Marlúcio Dias Gomes** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III – Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0903

DECRETO Nº 2656 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200101.0076.2022.0748/2022 GAB-SEINF,

R E S O L V E :

Nomear **Edna dos Santos Serrão Santos**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III – Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0904

DECRETO Nº 2657 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250101.0076.1418.0158/2022 GAB-SETEC,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Fabio Lacerda Juca** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento Científico, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a contar de 26 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0905

DECRETO Nº 2658 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250101.0076.1418.0158/2022 GAB-SETEC,

R E S O L V E :

Nomear **Marcos Vinícius Silva Marques** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento Científico, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a contar de 26 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0601-0009-0912

DECRETO Nº 2659 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 15, do Decreto nº 5237, de 30 de dezembro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0218/2022-GAB/DETRAN,

RESOLVE:

Nomear **Rodrigo Sebastiani** para Membro Titular do Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, como representante da Secretaria de Estado do Planejamento, em substituição a **Eduardo Correa Tavares**.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0913

DECRETO Nº 2660 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 15, do Decreto nº 5237, de 30 de dezembro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0218/2022-GAB/DETRAN,

RESOLVE:

Nomear **Raimundo Sotero Couto Rodrigues Neto** para Membro Suplente do Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, como representante da Secretaria de Estado do Planejamento, em substituição a Rodrigo Sebastiani.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0601-0009-0914

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021-GABGOV. **PROCESSO PRODOC Nº:** 0006.0627.0247.0001/2022-GAB/GABGOV. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **CONTRATADA:** H. FONSECA DE FARIAS EIRELI (CNPJ nº 10.272.137/0001-59). **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como

objeto a REACTUAÇÃO dos valores contratuais, em razão da superveniência do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho (AP000001/2022), a qual majorou os salários normativos das categorias profissionais em 11% (onze por cento), bem como face à concessão do Auxílio Tomador, por meio da Cláusula Décima Quarta do Acordo Coletivo de Trabalho 2022 (AP000012/2022), que majorou a remuneração dos profissionais abrangidos pelo Contrato nº 010/2021-GABGOV, conforme percentuais específicos à cada categoria profissional, incidentes sobre o salário base. **DO VALOR:** O valor total da presente REACTUAÇÃO importa em R\$ 265.584,36 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 060101; Fonte de Recursos: 101; Programa de Trabalho: 0005 (Gerenciamento Administrativo - Eixo Gestão e Finanças); Ação: 2294 (Manutenção de Serviços Administrativos); Natureza de Despesa: 339037 (Locação de Mão-de-Obra). **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **PARECER JURÍDICO Nº:** 318/2022-PLCC/PGE/AP. **DATA DE ASSINATURA:** 31.05.2022.

Macapá-AP, 31 de maio de 2022.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador
Decreto nº 5853/2015 – GEA

HASH: 2022-0601-0009-0935

Procuradoria Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2022-CLC/PGE.

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 78/2022-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00079/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 001/2022-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 001/2022-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 78/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F&F, **CNPJ:** 11.114.463/0001-09.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	MOCHILA - Mochila leve e durável com alças acolchoadas ajustáveis e bolsos laterais convenientes para garrafa de água; Grande compartimento principal com fecho de correr duplo e pequeno bolso frontal com fecho de correr; arte, modelo e cores serão disponibilizados pela SEED. Bolso frontal com zíper único; Interior: Um bolso na parte inferior do compartimento principal (contido na embalagem) oferece área extra para preservar itens, enquanto o bolso de entrada da mochila retém dispositivos menores bem organizados e rapidamente acessíveis - excelente para chaves, canetas / lápis, um telefone celular e extra. Fechos de zíper resistentes para todas as três seções garantem que os gadgets salvos fiquem contidos com segurança. Medidas: 45x30x29,5cm (AxLxC). Marca: Própria.	Unidade	500.000	35,52	17.760.000,00
2	CADERNO BROCHURA - Caderno brochura, capa dura personalizada (arte a ser fornecida pela SEED) com 4 (quatro) possibilidades de capas e contracapas, contendo 96 folhas, colado. Papel offset branco com pauta, cabeçalho e rodapé, formato 200x275mm. Marca: Própria.	Unidade	2.000.000	5,14	10.280.000,00
3	CADERNO DE DESENHO - Caderno de desenho cartografia com capa personalizada (arte a ser fornecida pela SEED), com 96 folhas isentas de impressão de papel offset branco e tamanho de 275 x 200 mm (27,5 x 20 cm). Marca: Própria.	Unidade	500.000	5,00	2.500.000,00
4	LÁPIS DE COR - Lápis de cor 12 cores: Lápis de cor longo sextavado com 12 cores, fabricado com Madeira 100% reflorestada e certificada FSC.Marca: Multicolor.	Unidade	500.000	5,50	2.750.000,00
5	GIZ DE CERA - Giz de cera Conjunto contendo 12 bastões cilíndricos, em cores diferentes, confeccionados em parafina, macios e com alto poder de cobertura Comprimento mínimo de 120 mm e diâmetro mínimo de 10.5mm Cada giz deverá ser envolvido em uma película de proteção confeccionada em papel colorido com 50 g/m². Marca: Gioto.	Unidade	500.000	2,67	1.335.000,00
6	LÁPIS - matéria prima de madeira reflorestada; comprimento de 17cm, na cor preta, dureza nº02 HB. Marca: Master.	Unidade	2.000.000	0,20	400.000,00
7	BORRACHA BRANCA - Macia, flexível e possui 3 cm de altura, 2 cm de largura e de espessura 0,5 cm, capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel.Marca: Mercur.	Unidade	1.000.000	0,35	350.000,00
8	APONTADOR - Depósito em plástico transparente; Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm e largura 1,5 cm; O diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o kit. Marca: Master.	Unidade	500.000	1,24	620.000,00
9	COLA BRANCA - Cola branca líquida lavável de uso escolar frasco com 90 ml, com bico Aplicador, tampa ante vazamento. Marca:Lapispel.	Unidade	500.000	2,75	1.375.000,00
10	ESTOJO ESCOLAR - Formato de trapézio; Na sua parte frontal possui uma peça confeccionada em lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura por 0,60 mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume na cor branca, local destinado para impressão em silkscreen da logomarca do programa (Arte a ser fornecida pela SEED), tendo em sua medida 19,5cm de largura por 6cm de altura. Na parte superior desta mesma peça possui um detalhe em lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura por 0,60 mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/ m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume na cor azul medindo, 19,5 cm de largura por 2cm de extensão. Na parte inferior da parte frontal verde com estampas serigrafadas. é aplicado uma peça em toda a sua extensão, cobrindo 03 áreas distintas do estojo. Esta peça é confeccionada com tecido poliéster 600 na cor verde. Seu fechamento é feito com zíper nº 08 na cor azul medindo: 19,5cm acompanhado de um cursor nº 08 também na cor azul. A lateral do estojo é confeccionada com o tecido 99 % poliéster e 1 % poliamida, com gramatura 430 g/m² e ponteado cítrico na cor azul. Seu formato é de trapézio, dando o formato final do estojo. A base lateral inferior tem a medida de 7 cm, a base lateral superior tem a medida de 4cm, a altura da lateral mede 7,5cm. A parte interna é toda forrada confeccionada com tecido tactel na cor azul e em toda a sua extremidade o acabamento é feito com tecido poliéster 600 na cor azul. Marca: Própria.	Unidade	500.000	7,00	3.500.000,00
VALOR TOTAL R\$					40.870.000,00

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F&F.

2.1. Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

Ordem de Classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1ª	TALENTO DIGITAL LTDA	LOTE 001	500.000	81,74	40.870.00,00

Macapá-AP, 20 de maio de 2022.
Narson de Sá Galeno
Procurador Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0601-0009-0829

Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2022-DGPC

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC, CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05.
CONTRATADA: OLIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ (MF) nº 09.527.426/0001-72. **DO OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos a fim de atender as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 2526 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DGPC, Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recurso 101, constante do exercício de 2022 e Nota de Empenho nº 2022NE00117, de 12/05/2022, no valor de R\$ 3.666,65 (Três mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para sua devida execução. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do referido contrato.

Macapá, 13 de maio de 2022.
ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP
CONTRATANTE

HASH: 2022-0601-0009-0861

PORTARIA N.º 132, DE 24 DE MAIO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2320.0159/2022 DAA - DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **FRANCISCO MONTEIRO DE MELO**, Agente de Polícia Civil – Atividades Gerais/DGPC, Matrícula n.º 367605, que se deslocou desta capital Macapá/AP até os municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, no período de 10.05.2022 a 13.05.2022, com a finalidade de apresentar a nova empresa de refrigeração - **ALDV REFRIGERAÇÕES LTDA** -, que desde o mês de março/2022 é responsável pelos atendimentos às unidades policiais do interior, bem como proceder a instalação e manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar das delegacias desses municípios.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0601-0009-0838

PORTARIA N.º 133, DE 25 DE MAIO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII

e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e em cumprimento à legislação, em especial aos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **JOSINALDO ALMEIDA TAVARES**, Agente de Polícia Civil - STRANSP/DGPC, SIAPE n.º 1011647, para atuar como Fiscal de Contrato Titular e a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA GOMES**, Agente de Polícia Civil – STRANSP/DGPC, Matrícula n.º 2013010, para atuar na função de Fiscal de Contrato Substituta, no que tange à aquisição de 268 (duzentos e sessenta e oito) pneus automotivos para atender a demanda da frota da Polícia Civil, tendo como contratada a empresa **OLIMAQ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.527.426-0001/72, por meio do Processo n.º 0043.0417.2326.0003/2022 - CPL /DGPC; Processo n.º 00040/PGE/2021; Pregão Eletrônico n.º 007/2022, Atas de Registro de Preços nº 042/2022-CLC/PGE, a contar de 20.04.2022 até 19.04.2023.

Art. 2º. A fiscal substituta atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0601-0009-0845

PORTARIA N.º 134, DE 25 DE MAIO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e em cumprimento à legislação, em especial aos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **JOSINALDO ALMEIDA TAVARES**, Agente de Polícia Civil - STRANSP/DGPC, SIAPE n.º 1011647, para atuar como Fiscal de Contrato Titular e a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA GOMES**, Agente de Polícia Civil – STRANSP/DGPC, Matrícula n.º 2013010, para atuar na função de Fiscal de Contrato Substituta, no que tange à aquisição de 260 (duzentos e sessenta) pneus automotivos para a frota de veículos automotores da DGPC, tendo como contratada a empresa **V. N. M. DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ

sob o n.º 08.423.374/0001-21, por meio do Processo n.º 0043.0417.2326.0004/2022 - CPL /DGPC, a contar de 16.05.2022 até 15.05.2023.

Art. 2º. A fiscal substituta atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0601-0009-0846

Polícia Militar

PORTARIA N.º 242/2022 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 2408, de 16 de maio de 2022, publicado no DOE nº 7668, de 16 de maio de 2022.

CONSIDERANDO ter sido concedido adiantamento em nome de **JOSIAGAB OLIVEIRA COSTA** – CAP PM, através da Portaria nº 043/2022-ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 03 de fevereiro de 2022, publicada na letra g, item 04, da 3ª parte do BG 027, de 09 de fevereiro de 2022 e conforme pedido fundamentado de solicitação de prorrogação de prazo para aplicação do recurso, efetuado através dos Ofícios nº 003/2022 – Suprido/DICOM-PMAP, de 20 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – conceder, com base no §4º do Art. 4º da Lei 0624/2001 de 31 de outubro de 2001, 30 (Trinta) dias de prorrogação de prazo para a aplicação do recurso de Adiantamento, concedido através da Portaria nº Portaria nº 043/2022-ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 03 de fevereiro de 2022, em favor de **JOSIAGAB OLIVEIRA COSTA** – CAP PM.

Art. 2º – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas e encaminhar o processo de Suprimento de Fundos à Divisão de Contratos e Convênios/DA/PMAP, considerando os prazos de aplicação e prestação de contas estabelecido nas Portarias de Concessão e Prorrogação.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 25 de maio de 2022.
HELIANE BRAGA DE ALMEIDA – CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2022-0601-0009-0929



Secretaria de Fazenda

ACÓRDÃO Nº 010/2021

RECURSO DE OFÍCIO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 28730.0207212016-0

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADA: **L. X. DE FRANÇA EIRELI-EPP**

CNPJ/MF: 08.470.200/0001-10

CAD/ICMS/AP: 03.030234-0

RELATOR: **CARLOS MARCELO FILGUEIRAS**

DATA DE JULGAMENTO: 06/10/2021

EMENTA: ICMS DIFAL. ICMS-ST. AUTO DE INFRAÇÃO. 1) AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO, QUANDO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM FATURA DO CONTRIBUINTE. ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NÃO RETIDO NA ORIGEM. ERRO FORMAL NA CAPITULAÇÃO LEGAL. NULIDADE. 2) NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS NÃO REGISTRADAS EM LIVRO PRÓPRIO, CONSIDERADAS COMO SAÍDA DE MERCADORIAS. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. ERRO MATERIAL.

1) Capitulação da infração e da penalidade devem estar em consonância com o previsto na Legislação Tributária Estadual, em especial, Lei nº 0400/1997 (CTE) e Decreto nº 2298/1998 (RICMS) na constituição do lançamento, além de guardarem relação com o fato autuado, conforme art. 10 do Decreto Lei nº 70235/72.

2) Determinação da Base de Cálculo usando margem de valor agregado deve ter fundamento em norma vigente na Legislação Tributária Estadual, em especial, Lei nº 0400/1997 (CTE) ou Decreto nº 2298/1998 (RICMS), conforme art. 142 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5172/1966).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por maioria de votos de seus membros

presentes, conheceu do Recurso de Ofício nº 006/2021, para, no mérito, dar-lhe provimento, e reformar a decisão 043/2018-JUPAF, declarando nulo o Auto de Infração 10900000.09.00000087/2016-10 por vício formal.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP: Itamar Costa Simões, Vice-Presidente: Francisco Rocha de Andrade, Procurador Fiscal: Dr. Víctor Moraes Carvalho Barreto; Relator: Carlos Marcelo Filgueiras; e demais conselheiros: Jean Carlos Brito; Marcelo Gama da Fonseca; Ubiracy de Azevedo Picanço Junior; Cristina Maria Favacho Amoras e Sérgio Flavio Galdino de Lima. Se declarou impedido, o conselheiro Paulo Sérgio de Freitas Dias.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 08 de outubro de 2021.

Carlos Marcelo Filgueiras
Conselheiro Relator

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP

HASH: 2022-0601-0009-0850

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000001/2022

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 02 de fevereiro 2022.
NAZARE MARIA HOMOBONO BRITO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: 03.046921-0
Razão Social: **L. FERREIRA DOS SANTOS-ME**
Nº Notificação: 0056655/2022

CAD/ICMS: 03.021507-2
Razão Social: **CONSTANCIA MARIA PORTELA**

Nº Notificação: 00056472/2021

NAZARE MARIA HOMOBONO BRITO

CAD/ICMS: 03.051412-6

Razão Social: **PIZZAS SANTOS EIRELI**

Nº Notificação: 00056475/2021

CAD/ICMS: 03.036262-8

Razão Social: **L M MUNIZCORREA COMERCIO E**

Nº Notificação: 00056478/2021

CAD/ICMS: 03.043188-3

Razão Social: **MULT DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**

Nº Notificação: 00056464/2021

CAD/ICMS: 03.030732-5

Razão Social: **MIX CALÇADOS E CONFECÇÕES**

Nº Notificação: 00056782/2022

CAD/ICMS: 03.021328-2

Razão Social: **A. TEIXEIRA LIMA-ME**

Nº Notificação: 00056498/2021

CAD/ICMS: 03.045746-7

Razão Social: **DISTRIBUIDORA A. L. B. LTDA-ME**

Nº Notificação: 00056490/2021

CAD/ICMS: 03.031795-9

Razão Social: **NADIAS MODAS LTDA-ME**

Nº Notificação: 00056493/2021

CAD/ICMS: 03.007943-3

Razão Social: **R. C. DE ALMEIDA-EPP.**

Nº Notificação: 00056787/2022

CAD/ICMS: 03.049250-5

Razão Social: **C R DE ALMEIDA PINHEIRO-ME**

Nº Notificação: 00056486/2021

CAD/ICMS: 03.042576-0

Razão Social: **F. DOS SANTOS SOUSA-ME.**

Nº Notificação: 00056790/2022

HASH: 2022-0601-0009-0843

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000006/2022

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 24 de maio de 2022

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: 03.029079-1

Razão Social: **V. S MENEZES-ME**

Nº Notificação: 0005831/2022

CAD/ICMS: 03.046340-8

Razão Social: **J C P DE SOUSA-ME**

Nº Notificação: 00058161/2022

CAD/ICMS: 03.049856-2

Razão Social: **S G DE SOUSA-ME**

Nº Notificação: 00058164/2022

CAD/ICMS: 03.056133-7

Razão Social: **F. C ARAGÃO OLIVEIRA ME**

Nº Notificação: 00058289/2022

CAD/ICMS: 03017360-6

Razão Social: **RAIMUNDO R. DE ALMEIDA.**

Nº Notificação: 00058169/2022

CAD/ICMS: 03.034960-5

Razão Social: **E. PINHEIRO DE SOUSA-ME**

Nº Notificação: 00058286/2022

CAD/ICMS: 03.053043-1

Razão Social: **ANTONIO BATISTA DA SILVA-ME**

Nº Notificação: 0058149/2022

CAD/ICMS: 03.037597-5

Razão Social: **ELIAS DE OLIVEIRA INDUSTRIA E**

Nº Notificação: 00058328/2022

CAD/ICMS: 03.054375-4

Razão Social: **RICARDO F MAGALHAES EIRELI-ME**

Nº Notificação: 00058151/2022

CAD/ICMS: 03.008987-0

Razão Social: **M. O. N. DA SILVA EIRELI**

Nº Notificação: 00058282/2022

CAD/ICMS: 03.041920-4

Razão Social: **J D CRISPIM ME**

Nº Notificação: 00058284/2022

CAD/ICMS: 03039038-9

Razão Social: **ESPACO JJ PROFISSIONAL LTDA-ME**

Nº Notificação: 00058278/2022

CAD/ICMS: 03.000238-4

Razão Social: **W. P. DE OLIVEIRA-ME**

Nº Notificação: 03.056536-7

CAD/ICMS: 03.056536-7

Razão Social: **DIANE VIDEIRA RODRIGUES DE**

Nº Notificação: 00058159/2022

CAD/ICMS: 03.021743-1
Razão Social: **PRAIA E GATINHO LTDA-ME**
Nº Notificação: 00058154/2022

CAD/ICMS: 03.048334-4
Razão Social: **COSTA NORTE COMERCIO DE**
Nº Notificação: 00058276/2022

CAD/ICMS: 03.032023-2
Razão Social: **F. T. FERREIRA CUTRIM**
Nº Notificação: 00058331/2022

CAD/ICMS: 03.048200-3
Razão Social: **RAIMUNDA DA SILVA SANTOS**
Nº Notificação: 00058156/2022

CAD/ICMS: 03.038873-2
Razão Social: **COMERCIAL COSTA EIRELI**
Nº Notificação: 00058203/2022

CAD/ICMS: 03.027008-1
Razão Social: **M. E. MEDEIROS-ME**
Nº Notificação: 00058208/2022

CAD/ICMS: 03.047771-9
Razão Social: **OSMARINA MARQUES PICAÑO DA**
Nº Notificação: 00058205/2022

CAD/ICMS: 03.022363-6
Razão Social: **AMAZONAS TRANSPORTES**
Nº Notificação: 00058411/2022

CAD/ICMS: 03.028058-3
Razão Social: **A. L. N. DE ALMEIDA-ME**
Nº Notificação: 00058141/2022

CAD/ICMS: 03.048032-9
Razão Social: **F. I. A ROCHA-ME**
Nº Notificação: 00058200/2022

CAD/ICMS: 03.052047-9
Razão Social: **M LOBO DA COSTA ME**
Nº Notificação: 00058413/2022

CAD/ICMS: 03.044223-0
Razão Social: **J. DE M. GADELHA-EPP**
Nº Notificação: 00058138/2022

CAD/ICMS: 03.016387-6
Razão Social: **R. N. AMADO DA ROCHA-ME**
Nº Notificação: 00058197/2022

CAD/ICMS: 03.023788-2
Razão Social: **S. T HABER-ME**
Nº Notificação: 00058245/2022

CAD/ICMS: 03.041441-5
Razão Social: **B. DA SILVA DIAS-ME**
Nº Notificação: 00058241/2022

HASH: 2022-0601-0009-0839

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000007/2022

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 30 de maio de 2022
NAZARE MARIA HOMOBONO BRITO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: 03.035953-8
Razão Social: **CALDAS & SOUZA LTDA**
Nº Notificação: 00058720/2022

CAD/ICMS: 03.032555-2
Razão Social: **AMAFLORA – AMAPA FLORESTA**
Nº Notificação: 00058767/2022

CAD/ICMS: 03.027140-1
Razão Social: **JEFFERSON DA SILVA DUARTE ME**
Nº Notificação: 00058723/2022

HASH: 2022-0601-0009-0840

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000008/2022

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 30 de maio de 2022
NAZARE MARIA HOMOBONO BRITO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: 03.013429-9
Razão Social: **MANOEL D SILVA EIRELI-EPP**
Nº Notificação: 00058823/2022

CAD/ICMS: 03.013429-9

Razão Social: **MANOEL D SILVA EIRELI-EPP**

Nº Notificação: 00058822/2022

HASH: 2022-0601-0009-0837

INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 001/2022 – GAB/SEFAZ

Dispõe sobre os procedimentos para reativação de Inscrição Estadual de não contribuintes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 475 e 550 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 2.269/98.

Considerando o disposto no art. 505, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998 – RICMS/AP;

Considerando o disposto no §6º do art. 75 e 76 do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, bem como a necessidade estabelecer um instrumento próprio e procedimentos a serem adotados pela Secretaria da Fazenda deste Estado relativamente aos atos cadastrais de reativação de não contribuintes do ICMS;

Considerando, ainda, os termos do /SEFAZ-AP e Ofício /2023 NUIEF - SEFAZ;

RESOLVE:

Art. 1º Deverão ser observadas as disposições desta Instrução Normativa quanto aos procedimentos a serem adotados pela Secretaria da Fazenda deste Estado relativamente aos atos cadastrais de reativação de não contribuintes do ICMS, nos termos do art. §6º do art. 75 e 76 do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998.

Parágrafo único. Estão sujeitos às disposições desta Instrução Normativa as pessoas que, mesmo sem possuírem a condição de contribuinte do ICMS, possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com status ativo junto a Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Fica atribuída ao Núcleo de Informações Econômico Fiscais (NUIEF), da Coordenadoria de Arrecadação (COARE), a responsabilidade pela gestão do sistema de cadastro, acompanhamento e a concessão de autorizações de reativação de não contribuintes, nos termos desta IN.

Parágrafo único. A para reativação de que trata esta IN será realizada mediante pedido realizado direto a NUIEF, sem a necessidade de Parecer Fiscal e Regime Especial de Tributação, salvo hipótese do art. 6º desta IN.

Art. 3º A reativação da inscrição dar-se-á:

I – por iniciativa do contribuinte:

- a) no reinício das atividades, após interrupção ou extinção do prazo da suspensão temporária;
- b) no caso de suspensão ex officio, quando sanadas as irregularidades que lhe deram causa;
- c) na sustação do pedido de baixa desde que solicitada pelo contribuinte antes de expedido o Mandado de Procedimento Fiscal.

II – por iniciativa do Fisco, no caso de cancelamento indevido, motivado por engano, erro ou qualquer outra razão de ordem administrativa, hipótese em que deverá ser constatada a regularidade da situação através de diligência fiscal;

III – em virtude de decisão judicial.

§ 1º. O contribuinte no momento da solicitação da reativação deverá informar as alterações porventura ocorridas no cadastro de sua empresa, assim como comprová-las através da documentação pertinente.

§ 2º A solicitação de reativação de empresas por iniciativa do contribuinte deverá ser requerida junto à Repartição Fiscal do seu domicílio tributário, anexando ao processo os seguintes documentos:

I – FIAC eletrônica;

II – No caso de suspensão ex officio, documentos que comprovem a correção das irregularidades que motivaram a suspensão;

III – ato constitutivo da sociedade ou registro de firma individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Amapá ou no competente cartório, no caso de sociedades civis;

IV – prova de propriedade, locação, sublocação ou declaração de ocupação do imóvel fornecida por órgão público, ou outro título relativo à utilização do imóvel, admitido pela Secretaria de Estado da Fazenda;

V – prova de inscrição dos sócios, responsáveis ou titulares, conforme o caso, no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

VI – prova de inscrição do contribuinte no CNPJ/MF;

VII – alvará de funcionamento;

VIII – Carteira de Identidade ou documento equivalente;

IX – declaração de responsabilidade técnica do profissional indicado para escrituração contábil e fiscal da empresa, devidamente autenticada em cartório.

X – Comprovante de taxa de reativação.

§ 3º Para emissão da taxa de reativação a qual se refere o parágrafo anterior, o requerente deve Informar o CNPJ da empresa, bem como verificar o respectivo código (- Código da Receita: 5004 TAXAS – SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL; - Código do Tributo: 2204 ANÁLISE EM PEDIDO DE REATIVAÇÃO DO CAD-ICMS);

§ 4º O contribuinte deverá comparecer a agência de atendimento da SEFAZ de seu domicílio tributário e apresentar o requerimento com a documentação descrita neste artigo.

Art. 4º O órgão fazendário do contribuinte do ICMS, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade, quando for o caso, deverá alterar de ofício qualquer das CNAEs-Fiscais do estabelecimento na hipótese de ficar constatada divergência entre o código declarado como atividade econômica principal e a atividade preponderante efetivamente exercida pelo estabelecimento, comunicando ao interessado a alteração.

Art. 5º A alteração de que trata o anterior será precedida de intimação do contribuinte, que, em caso de discordância do procedimento a ser adotado de ofício, poderá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da notificação, apresentar contestação, a ser apreciada pelo Coordenador de Arrecadação, que decidirá quanto à matéria por meio de despacho circunstanciado.

Art. 6º Caso os contribuintes mantenham mais de um estabelecimento, seja filial, sucursal, agência, depósito ou outro qualquer, para cada um deles será exigida uma inscrição, ressalvadas as hipóteses em que:

I - o contribuinte tenha optado por inscrição centralizada autorizada na legislação;

II - por meio de Regime Especial de Tributação, firmado a critério do Fisco, nos termos do art. 415, o contribuinte obtenha inscrição centralizada.

Art. 7º A inscrição no CAD-ICMS/AP poderá ser cancelada ex officio nos casos e formas previstas do art. 74 do RICMS/AP;

Art. 8º Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão dirimidos e decididos pelo NUIEF.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em Macapá de junho de 2022.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0601-0009-0937

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 181/2022 – RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso

de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482 de 14 de julho de 2017,

Considerando o Edital nº 180/2022 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA;

RESOLVE:

I - Retificar o Anexo Único do Edital nº 180/2022 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, passando a vigorar conforme abaixo:

ANEXO ÚNICO

CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL	
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)	
CLAS.	NOME
28	TARSIS MESSIAS DE SOUZA SANTOS
29	JOAO AUGUSTO LEANDRO DE ASSIS
30	BRENA MARIA GONCALVES DA SILVA
31	EMANUEL ROCHA CAVALCANTE
32	PAULO CESAR BECKMAN DA SILVA JUNIOR
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)	
CLAS.	NOME
18	LETICIA SCHEER MENDONCA
19	WELLYNGTON GUSTAVO DA SILVA LEO
20	ANDRE PEREIRA BARBOSA
21	MARCOS ROBERTO RODRIGUES TRINDADE
22	LADISON PINHEIRO GOMES
23	ANDREZA ROMAO LOBATO
24	LETICIA CAROLINA GUEDES COELHO MARINHO
ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)	
CLAS.	NOME
22	ELIVAN SOUZA LIMA
23	RUANE BARRETO DO CARMO
24	DERRISON RODRIGUES DE BRITO
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)	
CLAS.	NOME
66	JOELSON MESQUITA PANTOJA JUNIOR
67	JULIANO BATISTA BARBOSA
68	FILLIPE ARAUJO IZIDIO PEREIRA
69	DARIO JOSE DAMASCENO DE OLIVIERA FILHO
70	CARLA RUANY PENHA MACIEL
71	RENATA NIVIA MOTA DOS SANTOS
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)	
CLAS.	NOME
2	HONORATO DELFINO DA SILVA NETO

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA	
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)	
CLAS.	NOME

76	IALAN SENY MEDEIROS LOBATO
77	MARIA ALBILENE LIMA DO NASCIMENTO
78	EMERSON FRANCIS COSTA DA SILVA
79	LUANNE PEREIRA DA SILVA
80	DAMIAO DE FRANCA BEZERRA
81	WILLIAN DE ASSIS CUTRIM
82	NEY CESAR DA SILVA BECKMAN
83	ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ
84	MANOEL SOARES DOS SANTOS
85	RONY GREYCK CAXIAS COSTA CARDOSO
86	ISLAN JERDSON MERCES MOREIRA
87	EDER ROGERIO SOUZA E SOUZA
88	EDILSON SOUSA ALMEIDA
89	JAMILY LAU MENEZ
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)	
CLAS.	NOME
52	GEORGE SAVIO DE QUEIROZ CARDOSO
53	WILLIAM COSTA LEMOS
54	HEROS MATOS SILVA
55	GLEYDERSON SILVA DOS ANJOS
56	DIEGO CIPRIANO SOUSA DE OLIVEIRA
57	MARCO ANTONIO MOURA DOS SANTOS
58	MONICA DAIANA BRASIL DA SILVA
59	DARLESON HERBELI SILVA SOARES
60	ARIANE VALERIA PICANCO RAMOS
61	JULIANA GUIMARAES GEROLA
62	VERA LUCIA VIRGINIO DE SOUSA
63	ANDRE MACIEL BRASIL
64	MARILIA BASTOS CAMPOS
65	CAIO SOARES MODESTO
66	ARNALDO MIRA DOS SANTOS
67	JOAB CARNEIRO DA SILVA
68	GERSON LUIZ DUARTE MONTEIRO
69	LEONARDO MANSUR PEREIRA JANINO
70	EVANDRO BARBOSA DE SOUSA
71	LIDIELSON GOMES CAVALCANTE
72	STEFANNY RODRIGUES BENATHAR
73	ANINIE DE OLIVEIRA LEITE
74	JONATAN BARBOSA GUEDES
75	JOAO NELSON NASCIMENTO SILVA JUNIOR
76	ELOISA DA SILVA CARMO
ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)	
CLAS.	NOME
46	JONATHAS COELHO BARROSO
47	SERGIO MATEUS OLIVEIRA QUARESMA
48	TONIEL DA FONSECA PEREIRA
49	ITACY DAMASCENO PICANCO CAJUEIRO
50	FRANCISCO RAFAEL SILVA BARROS
51	CARLA PASSOS TIBERIO
52	IZAELSON SILVA FERREIRA

53	GEORGIA BIATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
54	SUSY RODRIGUES DOS SANTOS
55	DARLEY DA SILVA TAVARES
56	EDSON MACIEL DOS SANTOS
57	LANA PATRICIA MONTEIRO DE SOUZA
58	SEBASTIAO MANFREDO DA COSTA NETO
59	WILLIAMS DE OLIVEIRA TELES
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)	
CLAS.	NOME
103	ROSIVANI SILVA DE ALMEIDA
104	MARCIA MARIA REIS BEZERRA
105	ROZINALDO DO ROSARIO FERREIRA
106	GIRLENE NASCIMENTO SIMONATO
107	MESSIAS CARDOSO DE SOUZA
108	PAULA GABRIELE SENA DOS SANTOS
109	DEBORA MAGALHAES ARAUJO
110	RONAN DUARTE DE FREITAS
111	LUA COUTO MOUSINHO
112	DANILO PASTANA DE BARROS
113	KLEBER DANIEL SOUSA DA SILVA
114	CLAUDENILSO MEDEIROS FERNANDES
115	ROBERT WILLIAMS SILVA BATISTA
116	EDUARDO MARCHETTE QUADROTTI
117	CESAR SOUZA DE SOUSA
118	ANDRE DE HOLANDA SANTOS
119	LEANDRO DIAS DA SILVA
120	TATIANE BORGES DAS NEVES
121	PAULO ARTUR DOS SANTOS NEGREIROS
122	DORIVALDO DE SOUZA COSTA
123	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COUTINHO JUNIOR
124	ADRIANA CRISTINA ARAUJO PESSOA
125	SABRINA PASSOS BRITO
126	SAMUEL ARTUR MAIA MENDES
127	CASSIA RACHEL DOS SANTOS RODRIGUES

CARREIRA: DELEGADO DE POLÍCIA	
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)	
CLAS.	NOME
10	FERNANDO FERREIRA DANTAS
11	PEDRO LUCAS LEITE LOBO SIEBRA
12	JOSE MARCOS FALCAO DE MELO
13	CARLOS EDUARDO VALOES MAZUREK
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)	
CLAS.	NOME
11	ERLON RIBEIRO DA SILVA
12	MICHAEL LUCAS COUTINHO DUARTE
13	GEORGE HUTZLER E SILVA
14	DARLISON SANTIAGO DA SILVA
15	ALDARLON OLIVEIRA DOS SANTOS
16	FLAVIO BATISTA NERY
17	EDERSON MARTEL FERREIRA

ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)	
CLAS.	NOME
11	VINICIUS SOUZA NOVAES
12	THIAGO BRAGA PARENTE
13	MAURO RAMOS DE MORAES
14	MARIANA GONCALVES GOMES
15	ROMIE BRADLEY DA SILVA DE SOUZA
ÁREA DE LOTAÇÃO - IV (AL IV)	
CLAS.	NOME

19	JOSE MARIO CARNEIRO
20	GIVALDO SILVA DE OLIVEIRA MASCARENHAS E SOUTO
21	MIGUEL MENDONCA DE ASSIS
22	EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO

Macapá/AP, 01 de junho de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

HASH: 2022-0601-0009-0941

PORTARIA Nº 305/06-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saude - SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANDREA DIAS NASCIMENTO Nº 0002.0197.3483.0036/2022	0062523-0-01	29/04/2016 a 28/04/2021	01/07/2022 a 30/07/2022 01/12/2023 a 30/12/2023 01/12/2024 a 30/12/2024
2	ANDREIA PALHETA VILHENA Nº 0002.0197.3483.0035/2022	0114258-5-01	17/12/2013 a 14/02/2019	01/07/2022 a 30/07/2022 01/09/2022 a 30/09/2022 01/11/2022 a 30/11/2022

Macapá-AP, 1 de junho de 2022
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0601-0009-0942

PORTARIA Nº 306/06-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria Est. Inc. e Mob. Social - SIMS:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MAIARA CRISTINA FREITAS COSTA 0051.0197.2653.0007/2022	0105469-4-01	05/07/2011 a 04/07/2016	13/06/2022 a 11/08/2022 02/01/2023 a 31/01/2023
2	MARIA GRACILENE MOREIRA DA SILVA BORGES 0051.0624.2653.0003/2022	0105430-9-01	05/07/2016 a 04/07/2021	06/06/2022 a 05/07/2022 08/08/2022 a 06/09/2022 08/09/2022 a 07/10/2022

Macapá-AP, 1 de junho de 2022
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0601-0009-0951

Secretaria de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020-NCC/SEED

PROCESSO: PRODOC nº 0021.0465.1373.0002/2022.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação.
CONTRATADA: **EMPRESA ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.406.686/0001-67.
OBJETO: objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 003/2020-SEED com reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice econômico IGPM acumulado no período de 2021 a 2022, no importe de 11,13%, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do contrato principal. FUNDAMENTO LEGAL: termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Parecer Jurídico nº 022/2022/PEAS/SEED/PGE.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HASH: 2022-0601-0009-0835

Secretaria de Segurança

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-FUNSEP

PROCESSO: SIGA 00014/FUNSEP/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE APH TÁTICO PARA ATENDER AO CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL DA PMAP, órgão vinculado a FUNSEP-AP, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico nº 00014/FUNSEP/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Empresa Adjudicada no Lote I e II: **MAFER COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.200.697/0001-93, com valor **R\$ 18.350,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta reais)**

Empresa Adjudicada no Lote III: **CONTINENTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 03.869.728/0001-42

PERFAZENDO O TOTAL DAS PROPOSTAS NO VALOR **18.707,50 (R\$ dezoito mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos)**

JUSTIFICATIVA: Justifica-se presente aquisição, visa proporcionar a execução do Eixo enfrentamento à criminalidade violenta, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema

Único de Segurança Pública, proporcionado a sociedade amapaense policiais capacitados ao uso e manuseio de materiais de atendimento pré-hospitalar tático, com eficiente atuação no socorro às vítimas nos mais diversos tipos de ocorrências a que está sujeito, conforme especificações constantes no Projeto Básico Nº 14/FUNSEP/2022.

RATIFICO, nos Termos da Lei nº 14.133/2021:

Macapá, 31 de maio de 2022

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública/AP
e Presidente do Funsep/AP

HASH: 2022-0601-0009-0859

EXTRATO SUBSTITUTO CONTRATUAL 2022NE00062 - SEJUSP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1243.0019/2022-SEJUSP – SIGA nº. 00010/SEJUSP/2022. Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG (GÁS DE COZINHA), POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-MPAP, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 33101, Fonte–0,101; PT-0004; Ação: 2389; ND 33.90.30; Substituto Contratual (Nota de Empenho) nº 2022NE00062 de 26/05/2022, no valor de R\$ 7.687,80. Vigência: até a entrega definitiva do objeto. Fundamentação Legal: Art. 62, § 4º da lei 8.666/93. Contratada: **M. DA SILVA OLIVEIRA – EPP**, CNPJ nº. 00.451.408/0001-80. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 31 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2022-0601-0009-0824

EXTRATO SUBSTITUTO CONTRATUAL 2022NE00069 - FUNSEP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0015/2022-FUNSEP – SIGA Nº 00007/CBMAP/2022 e ARP Nº 038/2021/CLC/PGE. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Combate a Incêndios Florestais, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte–219; PT-0037; Ação: 2051; ND 33.90.30; Substituto Contratual (Nota de Empenho) nº 2022NE00069 de 26/05/2022, no valor de R\$ 37.326,90. Vigência: até a entrega definitiva do objeto. Fundamentação Legal: Art. 62, §

4º da lei 8.666/93. Contratada: **VECTRAWORKIND. E COM. DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA** - CNPJ nº. 11.694.789/0001-44. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUNSEP - CNPJ nº. 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 31 de maio de 2022.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Presidente do FUNSEP-AP

HASH: 2022-0601-0009-0825

EXTRATO SUBSTITUTO CONTRATUAL 2022NE00070 - FUNSEP

Processo PRODOC n°
0023.0279.1896.0015/2022-FUNSEP – SIGA Nº 00007/CBMAP/2022 e ARP Nº 039/2021/CLC/PGE. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Combate a Incêndios Florestais, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte–219; PT-0037; Ação: 2051; ND 33.90.30; Substituto Contratual (Nota de Empenho) nº 2022NE00070 de 26/05/2022, no valor de R\$ 15.525,00. Vigência: até a entrega definitiva do objeto. Fundamentação Legal: Art. 62, § 4º da lei 8.666/93. Contratada: **IDEAL SEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME** - CNPJ nº. 10.416.895/0001-01. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUNSEP - CNPJ nº. 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 31 de maio de 2022.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL PM RR
Presidente do FUNSEP

HASH: 2022-0601-0009-0828

Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 22/06/2022 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Implantação de Eletrificação Rural de Baixa Tensão, na Vila da Foz do Rio Gurijuba, no Distrito do Bailique, no Município de Macapá.

Processo nº 0038.0370.2022.0009/2021-GAB/SEINF.

Processo siga nº 00009/2022/SEINF/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022-CPL/SEINF/GEA

Dia: 04/07/2022 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Alienação de um Imóvel público com destinação específica para Edificação e Implantação de um Estabelecimento Comercial do tipo Supermercado ou Similar, localizado em área reservada do Conjunto Habitacional Macapaba in tegrante do Programa “Minha Casa Minha vida”.

Processo nº 0038.0596.2022.0002/2021-GAB/SEINF.

Processo siga nº 00010/SEINF/2022.

Os interessados em participar do certame licitatório, poderão examinar e/ou adquirir o edital e seus anexos, (através de pen drive), na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, ou pela Av. Procópio Rola de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00, ou traves do e-mail: cpl@seinf.ap.gov.br.

Macapá-AP, 31 de maio de 2022.
ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF

HASH: 2022-0601-0009-0821

EDITAL Nº 020/2022-COOHA/SEINF/GEA

EDITAL PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO ESTADO DO AMAPÁ, COM ÊNFASE AO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA I” – PMCMV

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINF, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos para os candidatos à aquisição de unidades habitacionais do Residencial Miracema Etapa II do Programa “Minha Casa, Minha Vida” PMCMV – Faixa I - famílias com renda mensal até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) - Modalidades: Fundo de Arrendamento Residencial – (FAR). O presente processo ocorrerá em conformidade com as orientações da Caixa Econômica Federal – CEF, sendo observadas disposições da Lei Federal nº 11.977/2009, Portarias nº 464/2018, 163/2016 e 99/2016 do Ministério das Cidades. Tal aquisição se dará pela contratação do eventual mutuário do financiamento habitacional subsidiado pelo Programa “Minha Casa Minha Vida”.

1.OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Edital realizar a divulgação da CHAMADA PÚBLICA DA LISTA RESERVA DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS/AS POR DEMANDA

DIRIGIDA DE ACORDO COM O ITEM “3 E SUBITEM 3.1 DESTA EDITAL, PARA CONCLUSÃO DAS ETAPAS DE ENTREGA DOCUMENTAL E ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO/A, das Etapas a serem cumpridas pelos candidatos/as referentes as unidades habitacionais de interesse social do Programa “Minha Casa Minha Vida”, denominado RESIDENCIAL MIRACEMA ETAPA II, totalizando 500 (quinhentas) unidades habitacionais.

1.1.1 Sendo no mínimo 3% das unidades (15 UH's), serão destinadas para pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso;

1.1.2 Sendo no mínimo 3% das unidades (15 UH's), serão destinadas para pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência;

1.1.3 Sendo que 470 (quatrocentos e setenta) unidades habitacionais serão distribuídas aos demais candidatos do Programa Minha Casa Minha Vida.

1.2. O Residencial Miracema Etapa II, será destinado 100% de suas unidades à demanda dirigida referente ao Processo nº 14281-17.2014.4.01.3100 do Termo de Ajuste de Conduta-TAC/Infraero ajuizado na Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá - 2ª Vara, delimitado pelo memorial descritivo 8 e 9. Tais memoriais foram divididos em 05 (cinco) etapas, sendo as etapas II e III da área do Canal do Jandiá. E outras áreas de risco definidas por determinação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá - 2ª Vara, em consonância com o capítulo I, do item 6 e do sub item 6.1 da portaria 163, de 06 de maio de 2016/MC.

2. DOS PARÂMETROS

2.1. Os parâmetros para definição das etapas a serem cumpridas pelos candidatos referentes a demanda do Residencial Miracema Etapa II, estão estabelecidos no presente Edital e seguem a legislação vigente, em especial Lei Federal nº 11.977/2009, Portarias nº 464/20018, 163/2016 e 99/2016 do Ministério das Cidades.

2.2. Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, serão observadas, obrigatoriamente, condições de enquadramento do Programa “Minha Casa Minha Vida”.

a) Renda familiar compatível com a modalidade do FAR;
a.1) O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda familiar.

b) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

c) Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de construção, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.

Os candidatos devem atender as seguintes condicionalidades:

2.2.1. Estar inscrito no CADÚNICO.

2.2.2. Não ser proprietário/possuidor de imóvel urbano ou rural, no Município ou fora dele; ou possuir financiamento habitacional em qualquer estado brasileiro;

2.2.3. Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

2.2.4. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

2.2.5. Não possuir restrição no CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários); CADIN (exceto para operações de oferta pública de recursos);

2.2.6. Se o interessado for pessoa com deficiência ou titular de família da qual faça parte pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico emitido pelo Serviço Médico da União, Estado ou Município (SUS), comprovando a existência da doença ou deficiência e atestando a dificuldade de locomoção do paciente, com indicação do código CID - Classificação Internacional de Doenças, tipo de deficiência e CRM do médico (conforme exigência da portaria de nº.163 de 06/05/2016);

2.2.7. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, visual, auditiva ou nanismo os quais, em interação com diversas barreiras físicas, podem ocasionar a dificuldade de locomoção, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

2.2.8 Não ter sido contemplado por outro programa habitacional no âmbito do Município, Estado ou União.

2.2.9 Deverão ter renda bruta familiar mensal de até **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**.

3. DA INDICAÇÃO DE CANDIDATO/A POR DEMANDA DIRIGIDA

3.1 O Governo do Estado do Amapá delibera como demanda para Empreendimento Residencial Miracema Etapa II, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINF e com base em Parecer Técnico e mapeamento da Defesa Civil do Estado do Amapá, as áreas: do Canal do Jandiá localizado nos bairros: Pacoval e Jesus de Nazaré na zona norte, Final da Av. FAB, no bairro: Santa Rita localizado na zona oeste, assim como a Ressaca do Chico Dias, localizada no bairro: Novo Buritizal e a Ressaca do Bairro Congós (remanescentes do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC/CONGO) na zona Sul, Demanda Judicial (Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado do Amapá, Ministério Público Federal entre outros) e a Orla do Bairro Perpetuo Socorro (Beira Rio/Mercado do Peixe) na Zona Leste, todas localizadas no município de Macapá.

Com base legal no capítulo I dos itens 4.7 e 4.7.4 da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades: “Consideram-se áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundações, taludes, barracos, área declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento, sob redes elétricas de alta tensão, área de segurança de portos, aeroportos, rodovias, ferrovias e

lixões, áreas contaminadas, bem como, outras definidas pela Defesa Civil”.

“Será admitida a indicação de famílias provenientes de assentamento (s) irregular (es), em razão de estarem em área de risco; de terem sido desabrigadas; ou por motivos justificados em projetos de regularização fundiária e obras que tenham motivado seu deslocamento involuntário, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização de que tratam os itens 3 e 4.”

3.2 A Coordenadoria de Habitação através da Equipe Técnica do Núcleo de Apoio à Projetos Técnicos Sociais-NAPTS/ SEINF, realizou as intervenções com as famílias que residem nas áreas especificadas no item 3.1 destes edital, no período de 24/07/2019 a 25/02/2022, por meio de Estudo Social com utilização de instrumentais técnicos-metodológicos tais como entrevistas sociais, observações e visitas domiciliares, com objetivo de identificar os habitantes das áreas especificadas proporcionando um atendimento técnico com informações e clareza sobre todo processo no qual estavam sendo submetidos e principalmente a respeito do Programa “Minha Casa Minha Vida”, Residencial Miracema etapa II.

Com embasamento no Diagnostico Social apontado pela Equipe Técnica do Núcleo de Apoio a Projeto Técnico Social, foram identificados 575 famílias residindo nas áreas de intervenções, sendo que, 500 (quinhentos) candidatos/as titulares que compõem a lista principal para inclusão no PMCMV – Residencial Miracema etapa II, e 75 (sessenta e cinco) candidatos que irão compor a lista reserva de suplentes, estas só serão convocadas para entrega documental, caso os candidatos/as da lista principal não cumprirem as etapas obrigatórias deste edital e aqueles que tenham suas documentações indeferidas após análise da Caixa Econômica Federal.

3.3 Somente serão considerados candidatos para o Residencial Miracema Etapa II, os moradores situados nas Avenidas/travessas/passarela/passagens: Canal do Jandiá, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Leopoldo Machado, Passagem Axé, Professor Tostes, Pedro Américo, Marcilio Dias, Hamilton Silva, Ana Nery finalizando nas Avenidas: General Osório, Manoel Eudócio Pereira, José Tupinambá, Julião Ramos, Mãe Luzia e Princesa Izabel situadas nas Etapas II e III da área do Canal do Jandiá nos bairros Pacoval e Jesus de Nazaré. Final da Av. FAB, Minas Gerais, vereador Orlando Pinto e Joaquim Pinheiro Borges no bairro: Santa Rita. Ressaca do Chico Dias, localizada no bairro Novo Buritizal: Avenida/travessa/passagem/ rua: Fortunato Peres, José Augusto Façanha e Orla do Bairro: Perpetuo Socorro: rua/av./passagem/travessa: Beira Rio, Rabo do Jacarandá e Isaque Zagury (Beira Rio/Mercado do Peixe) delimitadas pela Defesa Civil do Estado do Amapá em conjunto com a Secretaria de Estado de Infraestrutura.

3.4 O candidato que omitir informações, deixar de participar das etapas do processo, sem justificativas legais, ou prestar informações de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, será excluído, a qualquer tempo, do processo de inclusão no Programa “Minha Casa Minha vida” do Residencial Miracema Etapa

II.

3.5 A ordem de encaminhamento dos candidatos dar-se-á no sentido do bairro Pacoval, Jesus de Nazaré, Final da FAB, Novo Buritizal e Orla do Bairro Perpetuo Socorro (Mercado do Peixe), demanda Judicial e remanescentes do PAC/CONGOS, obedecendo as ordens de suas ruas, avenidas, travessas e passagens.

3.6 A relação final dos candidatos habilitados para o PMCMV – Residencial Miracema etapa II, será publicada após análise da documentação pela Caixa Econômica Federal.

4. DA HIERARQUIZAÇÃO DAS UNIDADES DESTINADAS A PESSOA IDOSOSA E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Deverão ser reservados no mínimo 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) das unidades habitacionais adaptadas para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei federal nº 10.741/2003, e suas alterações- Estatuto do Idoso. Para concorrer à vaga, o idoso deverá apresentar a condição de titular do benefício.

4.2. Deverão ser reservados no mínimo 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) das unidades habitacionais adaptadas para atendimento a pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoa com deficiência. Neste caso, deverá ser apresentada pelo candidato documentação comprobatória com o CID da doença, conforme determinado neste Edital.

5. ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA OS CANDIDATOS/ AS DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” RESIDENCIAL MIRACEMA etapa II.

5.1. Os Procedimentos para o PMCMV- Residencial Miracema etapa II, será composta de 10 (dez) etapas, sendo estas, a saber:

5.1.1 - 1ª Etapa: Publicação do Edital e Divulgação da Relação dos 500 (quinhentos) Candidatos, anexo a este edital, com base na Avaliação Socioeconômica dos técnicos sociais do Núcleo de apoio a Projetos Técnicos Sociais- NAPTS/ SEINF.

5.1.2- 2ª Etapa: Entrega de Documentos dos 500 (quinhentos) Candidatos da lista principal para formalização de processo físico com geração de protocolo. Documentos necessários (original e fotocópia preferencialmente colorida):

5.1.2.1- DOCUMENTAÇÃO E LOCAL DE ATENDIMENTO DO LOCAL DE ATENDIMENTO, DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS/AS

Os candidatos/as relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer na Secretaria de Estado da Infraestrutura na Coordenadoria de Habitação/ COOHA(ANEXO), situada Avenida: FAB, nº s/n, Bairro: Central, nos de 02 e 03 de junho de 2022, no horário de 08:00 às 13:30 horas, a entrada dar-se-á pelo portão da Rua: Leopoldo Machado.

O responsável familiar e cônjuge / companheiro(a) deve(m) apresentar os seguintes documentos:

- carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação, dentro do prazo de validade, exceto carteira nacional de habilitação, que conste foto e filiação, tais como:

- a) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos);

- b) passaporte brasileiro;

- c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

- e) carteira de trabalho do novo modelo;

- f) carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme texto a seguir transcrito: A Carteira Nacional de Habilitação, expedida em modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos neste Código, conterà fotografia, identificação e CPF do condutor, terá fé pública e equivalerá a documento de identidade em todo o território nacional), independente da validade;

- se estrangeiro com visto permanente regular, identidade de estrangeiro;

- CPF - Cadastro de Pessoa Física ou documento oficial que contenha referido cadastro;

- prova de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento, pacto antenupcial se casamento com separação de bens ou regime diferente do regime legal/supletivo, certidão de casamento com averbação da separação/divórcio, certidão de casamento acompanhada de certidão de óbito do cônjuge, conforme o caso;

- pacto antenupcial registrado no Cartório de Registro de Imóveis nas situações de casamento em comunhão universal de bens ou separação de bens após a vigência da lei 6515/77 de 26/12/1977;

- caso o regime de separação obrigatória de bens, não há pacto antenupcial;

- declaração de União Estável (MO29180), quando for o caso;

- prova de estado civil de estrangeiro: em regra o estrangeiro deve comprovar seu estado civil mediante cópia da certidão de nascimento ou casamento, da sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento, transitado em julgado, ou registro de sentença de divórcio, acompanhadas da tradução juramentada conforme art. 224 do Código Civil Brasileiro.

- a) na ausência da certidão de nascimento, certidão de casamento ou registro do divórcio/anulação poderá ser admitida declaração consular recente informando o estado civil do interessado que, se redigida em idioma estrangeiro, deve ser acompanhada de tradução juramentada.

- declaração de Beneficiário – PMCMV – Recursos do FAR (documento emitido pela SEINF);

- modelo de procuração por instrumento público (MO29543), se for o caso;

- se pessoa com deficiência - atestado que comprove a deficiência alegada contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência e o número da CID, bem como a classificação

da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;

- certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel que foi objeto de concessão da operação de aquisição de material de construção ou outro documento, quando for o caso, para comprovar a condição de não propriedade do respectivo imóvel pelo candidato a beneficiário do PMCMV.

- maiores de 18 anos declarados incapazes/interditados: incapacidade declarada e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador e autorização judicial específica para formalização instrumento contratual com oneração da renda do interditado/curatelado.

- Folha Resumo do Cadastro Único atualizado com número do NIS (Número de Inscrição social);

- Comprovante de renda do Responsável Familiar e seu Cônjuge (se houver);

- Comprovante de residência de no mínimo 6 meses; Exemplos de comprovante de residência: Conta de água, luz, telefone ou Fatura de Cartão de Crédito ou declaração assinada por duas testemunhas sem vínculo parentesco.

- Laudo Médico do Responsável Familiar ou no caso de existência na família de Pessoa com Deficiência sendo obrigatório a Classificação Internacional de Doenças (CID);

- Carteira de Vacinação para todos os membros da família que compreende a faixa de vacinação, comprovando que tenham tomado pelo menos 2 (duas) doses do imunizante contra a COVID-19. (A exigência visa atender as normas sanitárias para conter o avanço do coronavírus).

5.1.3- 3ª Etapa: Análise Documental que será realizada pela Equipe do NAPTS. Posteriormente à análise da documentação apresentada o candidato será classificado de acordo com a sua condição, separando em demanda específica de Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa e os de demanda geral.

5.1.4- 4ª Etapa: Assinatura do Dossiê

5.1.5- 5ª Etapa: Encaminhamento das Declarações de Beneficiários (dossiês) para análises da Caixa Econômica Federal.

5.1.6-6ª Etapa: Análise dos candidatos pela Agência Financeira Caixa Econômica Federal.

5.1.7- 7ª Etapa: Publicação dos candidatos habilitados ao sorteio após análise do Agente Financiador, incluindo as demandas específicas de Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa. O Sorteio será divulgado com 15 (quinze) dias de antecedência. Os candidatos sorteados serão convocados através dos canais de divulgação oficial do Governo do Estado do Amapá e imprensa local.

5.1.8-8ª Etapa: Vistoria dos imóveis.

O candidato poderá ser excluído do processo de encaminhamento para Empreendimento habitacional nas seguintes situações:

- a) Insuficiência ou divergência de documentação apresentada.

- b) Os candidatos que não se apresentarem quando convocados terão seus nomes publicados no site oficial do Governo do Estado do Amapá, sendo estabelecido o prazo

de 3 (três) dias úteis para prestar justificativa da ausência na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINF, End: Av. Fab, nº 1276, centro, através de prova documental, tais como:

Atestado médico, certidão de óbito de membro da família de (linha reta) e intimação do Poder Judiciário, caso contrário ficam os candidatos automaticamente desclassificados do processo de seleção.

5.1.9- 9ª Etapa: Assinatura do contrato de financiamento do imóvel pelos candidatos aprovados pela Agência Financeira

Caixa Econômica Federal, com prazo a ser definido pelo órgão financiador.

5.1.10- 10ª Etapa: Entrega das chaves das Unidades Habitacionais.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS/AS HABILITADOS

6.1. A lista dos candidatos habilitados para o sorteio e as demais convocações para todas as Etapas do PMCMV – Residencial Miracema II, serão divulgadas através dos canais oficiais do Governo do Estado do Amapá e imprensa local.

6.2. Todos os candidatos aprovados pela Caixa Econômica Federal serão convocados, posteriormente, para reuniões, atividades e os procedimentos previstos no Projeto Técnico Social elaborado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/ SEINF/GEA e aprovado pela Caixa, cuja presença torna-se obrigatória.

6.3. Os candidatos aprovados que não comparecerem no prazo estabelecido ou não se interessarem pelo empreendimento para o qual foram sorteados não permanecerão ativos no cadastro do empreendimento, ficando automaticamente desclassificados do processo de seleção regulamentado por este Edital.

7- CRONOGRAMA

Nº	ETAPAS	PERÍODO
01	Publicação do Edital e Divulgação da Relação dos Candidatos/as com Horário e dia de agendado	01 de junho de 2022
02	Entrega Documental	02 e 03 de junho de 2022
03	Análise Documental realizada pela Coordenação NAPTS/SEINF.	02 e 03 de junho de 2022
04	Assinatura de Declaração de Beneficiário/a	02 e 03 de junho de 2022
05	Encaminhamento das Declarações de Beneficiários (dossiês) para análises da Caixa Econômica Federal	06 de junho de 2022
06	Análise dos candidatos pela Agência Financeira Caixa Econômica Federal.	A definir com a Instituição Financeira
06	Publicação dos candidatos Habilitados ao sorteio	A definir com a Coordenação de Habitação/SEINF.
07	Vistoria dos candidatos aos Imóveis	A definir com a Instituição Financeira

08	Assinatura do contrato de financiamento do imóvel pelos candidatos aprovados pela Caixa Econômica Federal. A definir com a Instituição financeira	A definir com a Instituição Financeira
09	Entrega das chaves das Unidades Habitacionais.	Prazo a ser definido pelos órgãos responsáveis

8. REGRAS FIXADAS PARA O EDITAL

8.1. As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo para aquisição de unidades habitacionais financiadas pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV – MIRACEMA ETAPA II (Faixa I - Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial - FAR), para famílias com renda mensal de até **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)** e demais condições de enquadramento aqui detalhados.

8.2. Casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Coordenadoria de Habitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, através no Núcleo de Apoio a Trabalhos Técnicos Social (NAPTS).

8.3. Este regulamento atende a todas as exigências do PMCMV.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será excluído da seleção, nos termos do item 8.1 da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, o inscrito que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 02 (anos) do ocorrido:

9.1.1' Considera-se omissão de informações, para fins do processo de aquisição de unidades habitacional regido por este Edital, a supressão de informações de conhecimento prévio do inscrito que alterem suas características quanto participante da seleção;

9.1.2 Considera-se informação inverídica, para fins do processo regido por este Edital, a apresentação intencional de dados ou informações que por sua natureza comprometam a participação do candidato.

9.1.3 Será eliminado da seleção, o inscrito que não atender aos Parâmetros do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, elencadas no item 2 referido edital.

9.1.4 A exclusão, a eliminação e a desclassificação do candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, em prazo a ser fixado em ato próprio pela Coordenadoria de Habitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura através do Núcleo de Apoio a Projetos Técnicos Sociais - NAPTS).

9.1.5 Haverá publicação de lista com os nomes dos candidatos excluídos, desclassificados e eliminados no site do Governo do Estado do Amapá e na sede da Coordenadoria de Habitação.

9.2 Caso não ocorra o preenchimento total das unidades destinadas à lista de candidatos principais, essas unidades excedentes serão disponibilizadas a lista de candidatos suplentes.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as Etapas descritas nesse edital, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto a Secretaria de

Estado da Infraestrutura-SEINF.

Macapá-AP, 01 de junho de 2022

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura.

ANEXO I

PLANO PARA RETOMADA RESPONSÁVEL E GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO AMAPÁ

1. Atendimento ao cidadão usuário,

1.1 Evitar qualquer tipo de aglomeração, principalmente na sala de espera/recepção e áreas de uso comum.

1.1.2 Será limitado

2. Distanciamentos Social;

2.1 Limitar o acesso das pessoas a 1 (uma) pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrado) de área útil de atendimento, incluindo os servidores em serviço, garantindo sempre o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;

2.2 Definir um local de acesso único para a entrada e para saída de servidores e usuários;

3. Higiene pessoal:

3.1 uso obrigatório de máscara protegendo boca e nariz, para acesso às dependências dos órgãos da secretaria;

3.2 Será disponibilizado dispensadores com álcool em gel ou álcool líquido a 70% nas entradas e de forma intercalada em diferentes áreas do órgão, para uso das pessoas na higienização das mãos.

3.3 Será disponibilizado lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro meio, que evite contato manual com sua abertura.

3.4 Será mantida a ventilação dos ambientes, mantendo as janelas abertas para facilitar a circulação do ar.

4. Monitoramento

Será disponibilizar a utilização de termômetro capaz de fazer a leitura instantânea por aproximação, sem contato físico, na portaria de entrada do órgão, impedindo o acesso de todo aquele que apresentar temperatura maior que 37° C, orientando-o para que procure uma UBS para procedimentos de verificação de possível contaminação.

HASH: 2022-0601-0009-0823

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

ANEXO -II

CHAMADA (1ª) CHAMADA DA RELAÇÃO RESERVA DA DEMANDA E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-MIRACEMA ETAPA II, POR ORDEM ALFABÉTICA, DIA E HORÁRIO AGENDADO.

Nº	NOME	NIS	CÔNJUGE	NIS	ENDEREÇO	HORARIO	DIA
01	MONOEL SILVA DO CARMO	123541934-18	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES (PONTE DO COQUEIRO), Nº 789, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	02/06/2022
02	ALLANDA DE AZEVEDO PEREIRA	PROVIDENCIAR	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	02/06/2022
03	LEILSON BARBOSA FRANÇA	16387146640	X	X	AV: PERNANBUCO, Nº 953, BAIRRO: PACOVAL	08:30	02/06/2022
04	GILMAR COSTA DOS REIS	20173877251	X	X	AV: ALAGOAS, Nº751, BAIRRO: PACOVAL	08:30	02/06/2022
05	LEIDIANE DA ROCHA MENDES	12743911036	PAULO NEY SANCHES	127181890-39	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 1157, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	08:30	02/06/2022
06	IVANA RODA DAS NEVES	160735313-12	X	X	AV: PEDRO AMERICO, Nº 1625, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	09:30	02/06/2022
07	ALDECI DA COSTA LEITE RABELO	20984279622	X	X	RUA CANAL DO JANDIÁ, Nº. 495, BAIRRO: PACOVAL	09:30	02/06/2022
08	ERIANE DA SILVA PANTOJA	?	X	X	RUA CANAL DO JANDIÁ, Nº. S/N, BAIRRO: PACOVAL	09:30	02/06/2022
09	FERNADA DE OLIVEIRA LIMA	236863510-95	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 539, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:30	02/06/2022
10	THIAGO LORAN LUZ DE SOUZA	201345369-53	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 1157, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:30	02/06/2022
11	AGNA KATIELLE MORAES PINHEIRO	13701613701	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUERIO), S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	09:30	02/06/2022
12	CARLA DANUBIA FERREIRA CAMARÃO	PROVIDENCIANDO	X	X	AV: PRINCESA ISABEL, Nº 296, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	10:00	02/06/2022
13	IZALTINA MARTNIS DE OLIVEIRA	13398277402	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PASSARELA DO AÇAÍ), Nº 865, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	02/06/2022
14	ELIELTA DE OLIVEIRA PAIVA	203937608-68	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUERIO), N 838, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	02/06/2022

15	JOSIANE DE SOUZA FERREIRA	163051604-90	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 849, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:00	02/06/2022
16	EDIANE TOLOSA LINDOSO	126283480-30	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 836, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	02/06/2022
17	MELANY KIRLENE DOS SANTOS BAIA	237.8011723-44	X	X	PASSARELA GENERAL OSÓRIO, Nº 1820, BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	10:30	02/06/2022
18	PAULO CORREA DOS SANTOS	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 971, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	02/06/2022
19	BRUNO GABRIEL MULLER MACHADO	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUERIO), N 971, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	02/06/2022
20	EDICLEI TOLOSA LINDOSO	126207560-32	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUERIO), N 836, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	02/06/2022
21	SELMA RITA MULLER	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 971, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	10:30	02/06/2022
22	STHEFANNY DE OLIVEIRA LIMA	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 539, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	02/06/2022
23	JANDIRA CARVALHO MARTINS	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES (PONTE DO COQUEIRO), S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	02/06/2022
24	MAILANY DA COSTA VILHENA	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	02/06/2022
25	RAINMUNDO RODRIGUES DE ALMEIDA	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	02/06/2022
26	LAURITA VENTURA DA SILVA	PROVIDENCIANDO	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 1241, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:00	02/06/2022
27	MARLETE DO CARMO BARBOSA	PROVIDENCIADO	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:30	02/06/2022
28	GEICE LINDOSO SANTANA	12869797550	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 836, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:30	02/06/2022
29	CRISTINA DA SILVA BEZERRA	12818160423	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUERIO), S/N, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:30	02/06/2022
30	ROSENICE SOUZA DOS SANTOS LIMA	165645318-05	X	X	PASSARELA PONTE DO ESTALEIRO NAVAL, S/N, BAIRRO: PERPETUO SOCORRO.	11:30	02/06/2022

31	RAINE NUNES DE SOUZA	201738565-13	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 845, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:30	02/06/2022
32	LIVIAN AMARAL DE ASSUNÇÃO	148769753-68	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 799, BAIRRO: NOVO BURITIZAL	11:30	02/06/2022

SEGUNDA (2ª) CHAMADA DA RELAÇÃO RESERVA DA DEMANDA E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-MIRACEMA ETAPA II, POR ORDEM ALFABÉTICA, DIA E HORÁRIO AGENDADO.

Nº	NOME	CPF	CONJUGUE	NIS	ENDEREÇO	HORÁRIO	DIA/MÊS/ANO
01	ADRICELI SILVA DE ALMEIDA	069.421.142-78	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUEIRO) Nº 1031, BAIRRO NOVO BURITIZAL	12:00	02/06/2022
02	ALZEANE SILVA FERREIRA	994.635.202-87	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 1111, BAIRRO NOVO BURITIZAL	12:00	02/06/2022
03	ALZIRA DA SILVA BRANDÃO	001.611.712-30	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO AÇAÍ) S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	12:00	02/06/2022
04	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TENÓRIO	PROVIDENCIA NDO	ELINELSON MORAES GOMES	16153197796	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 1055, BAIRRO NOVO BURITIZAL	12:00	02/06/2022
05	ANTONIONE BRITO MONTEIRO	033.400.122-61	X	X	TRAVESSA JULIÃO RAMOS, Nº2019, BAIORRO JESUS DE NAZARÉ	12:00	02/06/2022
06	ASHEY RODRIGUES DE SOUZA	535.869.642-34	SUANE LISBOA CHES	PROVIDENCIAND O	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUEIRO) Nº 1121, BAIRRO NOVO BURITIZAL	12:30	02/06/2022
07	BENEDITA FERREIRA DIAS	992.995.262-49	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUEIRO) S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	12:30	02/06/2022
08	CAMILA CAVALCANTE REGIO	054.129.392-36	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	12:30	02/06/2022
09	CESARINA DOS SANTOS DUARTE	868.963.002-30	X	X	AVENIDA PEDRO AMERICO, Nº 1436-A, BAIRRO JESUS DE NAZRÉ	12:30	02/06/2022

10	CLEIDILENE ABDON ROCHA	759.784.622-20	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUEIRO) S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	12:30	02/06/2022
11	DÉBORA DOS SANTOS SARDO	060.727.002-09	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	13:00	02/06/2022
12	DIEGO RAIAN DA SILVA SANDIM	067.817.502-08	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUEIRO) Nº 25, BAIRRO NOVO BURITIZAL	13:00	02/06/2022
13	EDICLEUMA DA SILVA TENORIO	002.888.902-32	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	13:00	02/06/2022
14	ELANE RODRIGUES DOS SANTOS	010.781.912-04	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	13:00	02/06/2022
15	ELIANA AMARAL DA SILVA	801.140.832-15	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	13:00	02/06/2022
16	ELIANA DE SOUSA BENIJAMIM	007.521.202-12	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 1340, BAIRRO NOVO BURITIZAL	13:00	02/06/2022
17	ELLEM PATRICIA CUNHA DE OLIVEIRA	047.187.072-26	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUEIRO) Nº 1211, BAIRRO NOVO BURITIZAL	13:00	02/06/2022
18	FABIO DA COSTA COSTA	014.349.172-58	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES (PONTE DO COQUEIRO), Nº 18, BAIRRO NOVO BURITIZAL	08:30	03/06/2022
19	GEOVANI VALENTE DE SOUSA	813.729.812-68	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES (PONTE DO COQUEIRO), S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	08:30	03/06/2022
20	IRACEMA GONÇALVES FERREIRA	990.739.272-34	ARNALDO DO CARMO BARBOSA	PROVIDENCIANDO	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUEIRO) S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	08:30	03/06/2022
21	IVANILSON MARTINS GUIMARÃES	033.832.742-45	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 1209, BAIRRO NOVO BURITIZAL	08:30	03/06/2022

22	JESIANE DA COSTA VILHENA	040.148.382-77	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO AÇAÍ) S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	08:30	03/06/2022
23	JORGE FABIANO FERREIRA DOS SANTOS	564.406.692-49	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	09:30	03/06/2022
24	JOSÉ DOS SANTOS CHAGAS PESSOA	066.678.802-20	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	09:30	03/06/2022
25	KEILA MONIQUE MESQUITA DIAS	006.514.532-16	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUEIRO), Nº 422, BAIRRO NOVO BURITIZAL	09:30	03/06/2022
26	LEIDIANE DA ROCHA MENDES	990.591.342-49	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	09:30	03/06/2022
27	LIANA ROBERTA DE JESUS PINTO	001.083.183-54	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	09:30	03/06/2022
28	LUCIVANE EVANGELISTA DA SILVA	942.930.822-04	X	X	AV: PASTOR DEOCLECIANO DE ASSIS, Nº. 406, BAIRRO JARDIM MARCO ZERO, (EXTREMA VULNERABILIDADE)	09:30	03/06/2022
29	LUIS JHONY NASCIMENTO PANTOJA	017.269.392-60	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 835, BAIRRO NOVO BURITIZAL	10:00	03/06/2022
30	MANOEL SILVA DO CARMO	342.400.392-15	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO AÇAÍ) Nº 1668, BAIRRO NOVO BURITIZAL	10:00	03/06/2022
31	MARIA AUGUSTA CORREA DA SILVA	959.897.812-53	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	10:00	03/06/2022
32	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA	536.091.622-15	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES (PONTE DO COQUEIRO), Nº 18, BAIRRO NOVO BURITIZAL	10:00	03/06/2022
33	MARIA DE NAZARÉ BARBOSA	854.800.882-20	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUEIRO) NS/, BAIRRO NOVO BURITIZAL	10:30	03/06/2022

34	MARIA DOS SANTOS DUATE	432.083.982-04	RAIMUNDO CARDOSO DUARTE	10631121010	AVENIDA PEDRO AMERICO, Nº 1436, BAIRRO JESUS DE NAZARÉ	10:30	03/06/2022
35	MARIA MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	549.237.942-91	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	10:30	03/06/2022
36	MARINETE DE ARAUJO SANTA ROSA	388.336.892-04	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUEIRO) Nº 25, BAIRRO NOVO BURITIZAL	10:30	03/06/2022
37	MARIZETE MARQUES DO NACIMENTO	358.335.132-00	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUEIRO) S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	10:30	03/06/2022
38	MARTA DA SILVA DA COSTA	770.847.132-04	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUEIRO) S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	10:30	03/06/2022
39	MAYARA FRANCK DOS SANTOS RODRIGUES	869.410.202-10	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	11:00	03/06/2022
40	NEICK DE CASTRO PEREIRA	898.152.542-00	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, N1141, BAIRRO NOVO BURITIZAL	11:00	03/06/2022
41	ONESSIMA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	060.567.022-60	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	11:00	03/06/2022
42	ORICELIA RODRIGUES DE SOUZA	126.6011.890.35	MARCOS ANTONIO MELO DE NAZARÉ	PROVIDENCIAND O	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUEIRO) Nº 807, BAIRRO NOVO BURITIZAL	11:00	03/06/2022
43	PATRICIA PANTOJA DE SOUZA	973.784.102-68	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUEIRO) S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	11:00	03/06/2022
44	PAULO ALBERTO FONSECA BARRETO	028.973.012-01			TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	12:00	03/06/2022
45	PAULO SERGIO CORDEIRO DOS SANTOS	018.910.912-20	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	12:00	03/06/2022

46	RAICHENE MACIEL DOS ANJOS	045.166.672-50	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº1151, BAIRRO NOVO BURITIZAL	12:00	03/06/2022
47	RAISA DOS SANTOS MOREIRA	060.194.462-39	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, Nº 1153, BAIRRO NOVO BURITIZAL	12:00	03/06/2022
48	TAIANA GOMES DOS SANTOS	128.711.022-28	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUEIRO) S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	12:30	03/06/2022
49	VANESSA DA COSTA VILHENA	059.283.142-64	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, S/N, BAIRRO NOVO BURITIZAL	12:30	03/06/2022
50	WALDECIRA SILVA DA SILVA	795.855.622-49	X	X	TRAVESSA FORTUNATO PERES, (PONTE DO COQUEIRO) Nº 1031, BAIRRO NOVO BURITIZAL	12:30	03/06/2022

PORTARIA (P) Nº 123/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2071.0060/2022 COPLAN/SEINF, de 31 de maio de 2022 e Autorização nº 014/2022-NPP/COPLAN/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **HEBERSON BARBOSA PINTO** – Técnico em Infraestrutura/Desenho, até o município de CALÇOENE/AP, no dia 03/06/2022, objetivando realizar levantamento das Instalações Elétricas e Hidrossanitárias para a Conclusão da Obra do CAT – Centro de Atendimento ao Turista, no referido Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 01 de junho de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0601-0009-0866

PORTARIA (P) Nº 124/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2070.0003/2022 COPLAN/SEINF, de 31 de maio de 2022 e Autorização nº 001/2022-NCO/COPLAN/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **CÁSSIO WILLIAM DA SILVA MARTINS** – Analista em Infraestrutura – Engenheiro Civil, até o município de CALÇOENE/AP, no dia 03/06/2022, objetivando realizar levantamento de orçamento para Conclusão da Obra do CAT - Centro de Atendimento ao Turista, no referido Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 01 de junho de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0601-0009-0867

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo**PORTARIA Nº. 034/2022 – SETE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os Servidores: **Erika Bandeira Sousa Barbosa** - Secretária Adjunta CDS-4, **Andressa Geany de Sousa Fonseca** - Assessor de Desenvolvimento Institucional / ADI CDS-2, **Liliane Guimarães Mendonça** - Gerente de captação de vagas CDS1 e **Hugo Ryan Tolosa Pinheiro** – Responsável técnico III, Análise de Processo CDS-3, para viajar da Sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Mazagão, com intuito de realizar uma Visita Técnica para tratar de assuntos relacionados a cursos e oficinas para empreendedores e artesões no período de 06 a 08 de junho.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 01 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 040/2022

HASH: 2022-0601-0009-0862

PORTARIA Nº. 035/2022 – SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR Designar/Autorizar os Motoristas Servidores Credenciados abaixo relacionado, a conduzir os veículos oficiais e/ou terceirizados da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE, em horário de expediente e/ou fora dele, salvo autorização expressa superior, no exercício 2022.

SERVIDORES CREDENCIADOS: **LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA**: Secretário de Estado, Carteira de Habilitação nº 01543607765 – Macapá/AP. **ERIKA BANDEIRA SOUSA BARBOSA**: Secretária Adjunta,

Carteira de Habilitação nº 02822340525– Macapá/AP.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 01 de junho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 040/2022

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 01 de junho de 2022.

HASH: 2022-0601-0009-0953

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 040/2022

HASH: 2022-0601-0009-0938

PORTARIA Nº. 036/2022 – SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá.

PORTARIA Nº033/2022 – SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art.1º.DESIGNAR os Servidores: **Erika Bandeira Sousa Barbosa** - Secretária Adjunta CDS-4, **Andressa Geany de Sousa Fonseca** - Assessor de Desenvolvimento Institucional / ADI CDS-2, **Liliane Guimarães Mendonça** - Gerente de captação de vagas CDS1, **Patrícia de Souza Dias** – Gerente de Núcleo CDS 2, **Mariane Ramos Pinheiro**- Gerente de Núcleo CDS 2 e **Marcelo Tadeu de Moura Madeira** – Assessor Técnico Nível 1, para viajar da Sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de Itauba, Cutias e Pedra Branca/AP, com intuito de realizar uma Visita Técnica para tratar de assuntos relacionados a cursos e oficinas para empreendedores e artesões no período de 13 a 17 de junho de 2022.

Art.1º.DESIGNAR a Servidora: **Márcia Regina Barbosa de Alcantara** – Analista de Planejamento e Orçamento, para viajar da Sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Serra do Navio, Ferreira Gomes, Porto Grande e Oiapoque / AP, onde irá fazer uma visita técnica para tratar de assuntos relacionados a cursos e oficinas que serão ofertados a empreendedores e artesões, no período de 04 a 09 de junho de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 01 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 040/2022

HASH: 2022-0601-0009-0860

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0401/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0083.0060/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
----	---------	----------	--------	----------	-------	----------------

01	Fêniz Serviços Especializados EIRELI	05/2022	Serviços de Limpeza e Conservação	31/03/2022 a 30/03/2023	CRDT	Antônio Sérgio Costa de Andrade
----	--------------------------------------	---------	-----------------------------------	-------------------------------	------	---------------------------------

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 01 de junho de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0601-0009-0849

PORTARIA Nº 0402/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0149/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das Conselheiras Estaduais de Saúde: **Raimunda Coutinho de Souza**, **Osenia Maria Sales Sfair**, **Assunção Gomes da Graça** e **Keylla Elaine de Souza Damasceno**, que viajarão da sede de suas atribuições funcionais Macapá-AP até os assentamentos do Piquiá e Cruzeiro no Município de Amapá-AP, no período de 8 a 13 de junho de 2022, a fim de reunir com o Conselho Municipal de Saúde e realizar uma programação da Comissão Intersectorial de Saúde da Mulher nos referidos assentamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de junho de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0601-0009-0870

PORTARIA Nº 0403/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0148/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Paulo Gilberto Araújo de Melo** e **Simone Alves Jesus**, que viajarão da sede de suas

atribuições funcionais Macapá-AP até o Município de Oiapoque-AP, no período de 11 a 16 de junho de 2022, a fim de participar de Oficina para estabelecimento do fluxo, notificação e qualificação do transtorno mental relacionado ao trabalho naquele Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de junho de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0601-0009-0873

PORTARIA Nº 0404/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0177/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras: **Roselene Maria Lopes Gomes** e **Aline Dias do Rêgo**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Mazagão-AP, sem ônus para esta Secretaria, no dia 3 de junho de 2022, a fim de realizar reunião do PROADISUS com a Consultora do Ministério da Saúde, Senhora **Lais Milhomem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de junho de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0601-0009-0950

PORTARIA Nº 0405/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0083.0048/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Calçoene-AP, no período de 8 a 10 de junho de 2022, com objetivo de ministrar oficina de capacitação visando a Implantação das Linhas de Cuidados às Pessoas que vivem com HIV (PVHA). São elas:

- **Cecília Ribeiro Afonso** (Farmacêutica);
- **Maria Virgínia Moreira da Costa** (Enfermeira);
- **Natássia Maia de Sá Rêgo** (Médica Infectologista).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de junho de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0601-0009-0948

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 COGEC/SESA

Homologo o Termo de Inexigibilidade de Licitação:
Em: / /2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá Decreto nº 1.722/2020.

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
PROCESSO	PRODOC Nº: 300101.0077.0039.0073/2021 CAD - SESA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM VENTILADORES PULMONARES MODELO IX-5, MARCA INTERMED/VYAIR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ.
ASSUNTO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO EMPRE	O fundamento jurídico para a contratação da situação em questão no Art. 74 Inciso I da lei 14.133/21.

EMPRESA ADJUDICADA	BLB ELETRÔNICA LTDA
CNPJ	04.220.505/0001-12
VALOR TOTAL	R\$ 3.013.202,40 (Três milhões, treze mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada e autorizada pelo fabricante em Manutenção Corretiva e Preventiva com reposição de peças e acessórios em Ventiladores Pulmonares Modelo IX-5, Marca INTERMED/VYAIR, pertencentes à Secretaria de Saúde do Estado do Amapá.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, dar-se-á através de procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, devido à empresa BLB ELETRÔNICA LTDA (CNPJ: 04.220.505/0001-12) ser a representante exclusiva das marcas dos equipamentos citados, com representação exclusiva nesta capital, conforme normas e disposições contidas, com a exclusividade devidamente comprovada. Fundamentado pelo Inciso I do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

3.2. CONSIDERANDO que a contratação ou a contratualização de serviços de assistência à saúde pelos gestores do SUS junto a entidades privadas está amparada pelo art. 199 da Constituição Federal que estabelece a possibilidade da iniciativa privada participar do SUS, de forma complementar;

3.3. CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos COVID-19, na rede pública estadual, no último dia 14 de janeiro de 2022 apresentou percentuais de 47,05% para UTIs adultos, de acordo com relatório da Central Estadual de Regulação.

3.4. CONSIDERANDO, ainda, as atribuições da vigilância epidemiológica pautada na Lei nº 8.080 de 1990, que se propõem a detecção, prevenção, recomendação e adoção das medidas de prevenção e controle das doenças e dos agravos de saúde de interesses individuais ou coletivos:

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

3.5. CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá é uma instituição voltada para a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), criada para assegurar à população soluções no atendimento ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade com excelência e humanismo.

3.6. CONSIDERANDO que os equipamentos médicos como Ventiladores Pulmonares Modelo IX-5, Marca INTERMED/VYAIRE pertencentes aos Hospitais ligados a essa Secretaria que necessitam de manutenções para se manterem em perfeito funcionamento. Este suporte técnico é fornecido por empresa com representação exclusiva autorizada pelo fabricante.

3.7. CONSIDERANDO a necessidade de manter os equipamentos citados sob cobertura de manutenção corretiva e preventiva para garantir a segurança e uso dos equipamentos conforme normas técnicas existentes, faz-se necessária a contratação de serviços especializados visando à otimização da utilização dos mesmos e segurança do paciente. Desta forma, a justificativa para a contratação de empresa especializada e autorizada pelo fabricante em Manutenção Corretiva e Preventiva com reposição de peças e acessórios em Ventiladores Pulmonares Modelo IX-5, Marca INTERMED/VYAIRE, está fundamentada no INCISO I DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

3.8. FACE AO EXPOSTO, esta Secretaria de Estado da Saúde, visando garantir a assistência hospitalar aos pacientes, e diante da contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, justifica a contratação por INEXIGIBILIDADE de empresa especializada e Autorizada por carta de exclusividade, conforme condições estabelecidas no ITEM ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A SER CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

4.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Ventiladores Pulmonares Modelo IX-5, Marca INTERMED/VYAIRE de propriedade da SESA, representada exclusivamente pela empresa BLB Eletrônica LTDA (CNPJ: 04.220.505/0001-12), objeto do presente contrato, deverá ser realizada nos Hospitais pertencentes a SESA, no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira;

4.2. Permitir fiscalização, que será realizada por representante desta Secretaria, fornecendo todas as informações necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços;

4.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Executar os serviços através de mão de obra especializada e providenciar a substituição de peças eletrônicas e mecânicas e acessórios quando necessário conforme a proposta

apresentada pela contratada;

4.4. Realizar MANUTENÇÃO PREVENTIVA, com todos os procedimentos necessários visando prevenir os equipamentos contra possíveis defeitos, contribuindo na extensão da vida útil, incluindo limpeza, lubrificação, inspeção, testes e ajustes, através de visita mensal;

4.5. Realizar MANUTENÇÃO CORRETIVA no local da instalação desde que haja condições técnicas, e não sendo possível, o serviço será executado nos laboratórios da empresa BLB Eletrônica correndo todas as despesas de transporte por sua inteira responsabilidade;

4.6. Atender à solicitação de manutenção corretiva no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado, realizada por pessoa autorizada desta Secretaria.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou SIGA ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei 14.133;

5.2. Constatando-se, junto ao SIGA, a situação de regularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- b) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SIGA para verificar a manutenção

das condições de habilitação exigidas neste Termo;

5.7. Constatando-se, junto ao SIGA, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SIGA para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SIGA;

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SIGA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

5.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6 \%$$

5.16. A secretaria de Estado da Saúde reserva-se o direito de recusar-se a efetuar o pagamento, se na sua execução

a contratada, não cumprir as normas editalícias, e se os serviços prestados não estiverem nas perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações apresentadas e aceitas por esta administração;

5.17. No valor a ser pago para a execução do objeto desta licitação estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados;

5.18. A contratada deverá apresentar, devidamente atualizados, os documentos descritos abaixo:

a) Certidão conjunta quanto a tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da Contratada;

b) Documento comprobatório de inexistência de débito com o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.19. Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do eu dispõe o §2º, item III, do artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64;

5.20. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Estado;

5.21. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTO ESTIMADO

6.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$ 3.013.202,40 (TRÊS MILHÕES, TREZE MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), conforme se extrai da pesquisa realizada com o fornecedor.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta do programa de trabalho consignado no orçamento da SESA, elemento de despesa 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na ação 2109, 2110, 2111, 2633, 2622, fonte 107 e 216 e serão empenhadas, nos termos da lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Conforme descrito no Projeto Básico.

9. CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Conforme descrito no Projeto Básico.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. Será publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado em obediência ao Art. 94 da Lei nº 14.133/21.

Macapá-AP, 27 de Maio de 2022.
FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA
Membro da CPL/SESA
Portaria 0023/2022

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria 0023/2022

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria 0023/2022

HASH: 2022-0601-0009-0865

Secretaria de Meio Ambiente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: Nº 00001/SEMA/2022

Termo de Inexigibilidade nº 001/2022-SEMA, Objeto Contratação de Empresa Especializada para a Disponibilização de Acesso a Banco de Dados de Preço. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: É necessário que a Unidade de Compras da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição. Parecer Jurídico nº 273_2022 PLCC/PGE/AP. Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação em 26/05/2022 por SARAH ROSAS MACIEL BRASIL, Presidente da Comissão Especial de Licitação/SEMA. Ratificação da Inexigibilidade de Licitação em 26/05/2022 por JOEL NOGUEIRA RODRIGUES, Secretário/SEMA. Valor Global **R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)** a empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, S 117, Bairro Centro, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.005- 010.

Macapá/AP, 31 de maio de 2022.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0601-0009-0826

PORTARIA Nº 92 DE 17 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO

AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do Ofício: Nº 260101.0077.2006.0213/2022 CMFA - SEMA, de 17 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá, com o objetivo de cumprirem demandas referentes às notificações de Processos de Infrações Ambientais, bem como realizarem fiscalizações planejadas, conforme demandas vinculadas em Ordem de Fiscalização, de acordo com o que segue:

DESTINO: Município de Tartarugalzinho

PERÍODO: 06 a 11/06/2022.

FERNANDO ANTONIO MATIAS PEREIRA - Analista de Meio Ambiente

ROBERTO DA SILVA COSTA – Agente de Fiscalização

WACIMAN DO AMAZONAS SOCORRO TEXEIRA DE LEMOS - Agente de Fiscalização

ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL – Motorista

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Assinado Eletronicamente
JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0601-0009-0844

PORTARIA N.º 097 DE 24 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando OFÍCIO Nº 260101.0077.2004.0036/2022 LMP– SEMA, de 25 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Criar uma Comissão encarregada de realizar análise documental dos documentos oriundos dos Extintos IMAP e IEF, necessitando de análise técnica para destino correto (scanneamento, descarte e/ou guarda);

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados sob

a presidência do primeiro, para compor a Comissão mencionado no artigo anterior:

Nair Cristina de Araújo Martel

Suzana Cardoso Ribeiro

Cristiany de Barros Tavares Saraiva

Armando Eduardo de Souza

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período havendo necessidade.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

(Assinado eletronicamente)

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0601-0009-0848

PORTARIA Nº 98 DE 26 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1993.0178/2022 CLCA- SEMA, de 23 de maio de 2022

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá, com objetivo de realizarem vistoria para avaliarem áreas indicadas para instalação do Aterro sanitário de Oiapoque, de acordo com o que segue:

DESTINO: Oiapoque

PERÍODO: 13 a 16/06/2022.

ICARO ADOLPHO ALAB NASCIMENTO SOUZA DOURADO - Analista de Meio Ambiente

ANDRÉ PIMENTEL NASCIMENTO - Analista de Meio Ambiente

ROSENILDO DA COSTA E COSTA - Motorista

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0601-0009-0851

PORTARIA N.º 099/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 006/2022-SEMA/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANDREIA RAIOL PINHEIRO**, matrícula n.º 9697578-01, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto constante no contrato em epígrafe, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE e a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.797.976/0001-95, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO “BANCO DE DADOS” para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 31 de maio de 2022.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0601-0009-0827

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 006/2022-SEMA/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANDREIA RAIOL PINHEIRO**, matrícula n.º 9697578- 01, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto constante no contrato em epígrafe, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE e a Empresa **NP TECNOLOGIA**

E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.797.976/0001-95, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO “BANCO DE DADOS” para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0601-0009-0852

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 117/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de Abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0856/2022 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR A DESIGNAÇÃO da servidora **FLAVIA SUANNY SANTANA DE SOUZA**, Gerente de Núcleo Técnico de Ação Cultural/CDC/SECULT-Código CDS-2, que atuou como fiscal do evento “PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO DIAS DAS MÃES”, no dia 31 de maio de 2022, no Escritório Social TJAP, no município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 01 de junho de 2022.
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Secretário de Estado da Cultura
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-0601-0009-0960

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 024/2022 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM,

através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1888 de 14 de abril de 2022, e tendo em vista a Lei nº 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Designar os servidores **Thainan Suellen Santos** - Gerente do Banco de Dados, **Cintia França da Silva** - Atendente, **Maria Silvanda Mendes Duarte** - Sec. Adjunta de Políticas para as Mulheres e **Wanderley Windson dos S. Lima** – Motorista, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá com destino ao município de Porto Grande no dia 02 de junho de 2022 com saída às 07:30 e retorno às 18:00 horas, com o objetivo de realizar visita técnica no CRAM Porto Grande, sem ônus para o Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Em Macapá - Ap, 01 de junho de 2022
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM/AP
Decreto nº 1888/2022 - GEA

HASH: 2022-0601-0009-0954

PORTARIA Nº 025/2022 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1888 de 14 de abril de 2022, e tendo em vista a Lei nº 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Designar os servidores **Thainan Suellen Santos** - Gerente do Banco de Dados, **Cintia França da Silva** - Atendente, **Maria Silvanda Mendes Duarte** - Sec. Adjunta de Políticas para as Mulheres e **Wanderley Windson dos S. Lima** - Motorista, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá com destino aos municípios de Santana e Mazagão no dia 03 de junho de 2022 com saída às 08:00 e retorno às 18:00 horas, com o objetivo de realizar visita técnica no CAMUF SANTANA e CRAM MAZAGÃO, sem ônus para o Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Em Macapá - Ap, 01 de junho de 2022
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM/AP
Decreto nº 1888/2022 - GEA

HASH: 2022-0601-0009-0947

Escola de Administração Pública**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0035/2022**

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0035/2022

VINCULADO AO PROCESSO

Nº 0034.0137.1876.0001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2022-EAP, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA **ARTHUR AGASSI DA SILVA E SILVA 02242393251 - ME**, NA FORMA ABAIXO.

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP, CNPJ (MF) 01.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, Nº 20, Centro, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representada por sua Diretora-Presidente a senhora **ARIADNE DE ALMEIDA ALENCAR COSTA**, brasileira, Advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 066302-PTC/AP e CPF nº 388.624.502-06, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1594 de 02 de Abril de 2022, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa **ARTHUR AGASSI DA SILVA E SILVA 02242393251**, inscrita no CNPJ nº 34.257.940/0001-82, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Crista (Conjunto Redenção) nº 316, Bairro Jardim Marco Zero, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. **ARTHUR AGASSI DA SILVA E SILVA**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE (MATERIAL DESCARTÁVEL), no prédio sede da Escola de Administração Pública do Amapá – EAP.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho 1132030412200052320; Fonte do Recurso: 101 Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O prazo de vigência deste Contrato será de 180 dias,

equivale a (seis) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Ou até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, ou seja, até que o fornecimento atinja os limites quantitativos definidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor a ser pago pelo presente contrato, corresponderá ao valor estimado de **R\$ 11.502,00 (Onze mil, quinhentos e dois reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1. O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 01 de junho de 2022.

ARIADNE DE ALMEIDA ALENCAR COSTA
Diretora Presidente da EAP

HASH: 2022-0601-0009-0874

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 092/2022 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício interno nº 230201.0077.1584.0169/2022 – GAB/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o servidor **ANGELO SUCUPIRA** – Assessor técnico nível I, para responder pelas atividades inerentes à função de chefe de unidade -ESLOC/AMAPÁ, por tempo indeterminado em decorrência do afastamento em questão de saúde do servidor **ADRIANO DO Ó LUZ** - Assessor técnico nível I.

Art. 2º) Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

HASH: 2022-0601-0009-0822

Macapá-AP, 01 de Junho de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2022-0601-0009-0921

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

ERRATA DA PORTARIA Nº 217 DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe de transferência de servidores entre os municípios de Macapá e Oiapoque/AP.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, PP LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840 de 13 de março de 2017,

Referência -Diário Oficial n.7.634 de 25 de março de 2022 – Prodoc n. 330202.0077.1582.0309/2022- Diretor/ IAPEN.

(...)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Transferir os Policiais Penais FILIPE GUILHERME BARBOSA MENEZES, matrícula n. 0114898-02-01 e PAULO ROGÉRIO MALAFAIA DA GRAÇA, Matrícula n. 0084239-7-01 da sede do Centro de Custódia do município de Oiapoque – CCO, para a contar desta data desenvolverem suas atividades laborativas na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, nesta cidade de Macapá/AP.

LEIA-SE:

Art. 1º. Transferir o Policial Penal FILIPE GUILHERME BARBOSA MENEZES, matrícula n. 0114898-02-01 da sede do Centro de Custódia do município de Oiapoque -CCO, para a contar desta data desenvolverem suas atividades laborativas na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, nesta cidade de Macapá/AP.

(...)

Macapá-AP, 31 de maio de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto Nº 0840/2017-GEA

ERRATA DA PORTARIA Nº. 239/2022 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 026/2022-UNOPES/ IAPEN.

RESOLVE:

Retificar a Portaria Nº 239/2022 de 24 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 7.676, que circulou em 26 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

17/06/2022.

Leia-se:

18/06/2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de junho de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0601-0009-0858

PORTARIA Nº. 272 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento, nos termos da lei nº. 0624 de 31 de outubro de 2001, em nome do servidor **BENAIL JAMIM COSTA GIRÃO**, Policial Penal, matrícula nº. 114748001, CPF nº. 048.603.473-90, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, com o objetivo de atender despesas de pronto pagamento, com a prestação de serviço de manutenção do Sistema de Inspeção de Volumes e Bagagens de Mão. (Scanner de bagagens NUCTECH, modelo CX6040BI). Que serão enquadrados como Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 339039, Processo nº. 0009.0127.0608.0005/2022- COPLAN / IAPEN Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do crédito em conta aberta para essa finalidade.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do crédito em conta aberta para essa finalidade.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos e Programa de Trabalho: Gerenciamento Administrativo: 33.202.1.14.122. 0004. 2411.0.1.01.0.000000.3.3.90.39. 0. 160000– Fonte: 101, RTU, conforme especificação abaixo: 330.202 – Instituto de Administração Penitenciária do Amapá 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – **R\$ 16.000,00.**

Art. 4º. Revoga-se a Portaria n. 262/2022-GAB/IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de junho de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente/IAPEN
Decreto nº 0840/2017- GEA

HASH: 2022-0601-0009-0928

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 241/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **FERNANDO ALEX MARTINS SOUZA**, portador do registro de CNH nº 05861402477, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.011764/2019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro (RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00018141, veículo placa NEM5942, fato ocorrido às 03:13min, no dia 21 DE MAIO DE 2017, na RUA DA PRAIA – FAZENDINHA, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0869

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 242/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de

Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **KLEBER DOS SANTOS MACIEL**, portador do registro de CNH nº 03878179308, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.000338/2021 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro (RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00033632, veículo placa NEU0528, fato ocorrido às 23:55min, no dia 08 DE DEZEMBRO DE 2017, na AV EQUATORIAL, PROXIMO AO FRIGO ROMA, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0875

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 243/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **CIRINEU DOS SANTOS DA SILVA**, portador do registro de CNH nº 0242726274, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.000376/2021 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro (RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração T1222459527, veículo placa NEZ9516, fato ocorrido às 06:19min, no dia 17 DE DEZEMBRO DE 2017, na BR-210 KM-1 UF-AP, tendo como Órgão Autuador o DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL .

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0871

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 244/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas

atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **RAIMUNDO RODRIGUES MONTEIRO**, portador do registro de CNH nº 06340801173, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.000378/2021 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ000350029, veículo placa NEP8150, fato ocorrido às 04:38min, no dia 17 DE DEZEMBRO DE 2017, na RUA BEIRA RIO, EM FRENTE A IGREJA SANTA INES, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0876

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 245/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **PAULO ROBERTO SENA**, portador do registro de CNH nº 06293810013, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.014954/2019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro (RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00026176, veículo placa NES4578, fato ocorrido às 05:12min, no dia 20 DE JULHO DE 2017, na RUA RAIMUNDO CASTRO PONTES, COM AV GERIBA ALMEIDA DE A. COSTA, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0881

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 246/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **RAIMUNDO FLORIANO SOUSADOS SANTOS**, portador do registro de CNH nº 05297503606, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.002788/2020 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00033260, veículo placa NEV83122, fato ocorrido às 18:33min, no dia 02 DE NOVEMBRO DE 2017, na ROD AP 010, PROXIMO AO FORUM, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **RAIMUNDO FLORIANO SOUSADOS SANTOS**, portador do registro de CNH nº 05297503606, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.002788/2020 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00033260, veículo placa NEV83122, fato ocorrido às 18:33min, no dia 02 DE NOVEMBRO DE 2017, na ROD AP 010, PROXIMO AO FORUM, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0878

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 247/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **DANIEL DE CASTRO LIMA**, portador do registro de CNH nº 06156704636, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.003517/2020 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro (TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO POLICIAL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00028760, veículo placa NEQ9079, fato ocorrido às 03:30min, no dia 23 DE SETEMBRO DE 2017, na RUA BEIRA RIO, EM FRENTE A IGREJA SANTA INES, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0877

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 248/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **LUIZ GOMES DE ALMEIDA**, portador do registro de CNH

nº 04201607120, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.002951/2020 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro (RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00033382, veículo placa NEP5708, fato ocorrido às 02:05min, no dia 04 DE NOVEMBRO DE 2017, na ROD AP 010 JK, PROXIMO A ROTATORIA DA FAZENDINHA, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0886

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 249/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **CLEISON CARVALHO ROCHA**, portador do registro de CNH nº 04253647643, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.000509/2020 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro (TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO POLICIAL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração E000319592, veículo placa NEM2076, fato ocorrido às 17:25min, no dia 11 DE OUTUBRO DE 2017, na RUA HILDEMAR MAIA, COM JOSE TUPINAMBA, tendo como Órgão Atuador o PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA-AP.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0883

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 251/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **SAULO SA CUNHA**, portador do registro de CNH nº 03144755519,

para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.0006834/2018 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AD00036792, veículo placa NER4108, fato ocorrido às 22:30min, no dia 07 DE OUTUBRO DE 2016, na AV RIO GRANDE DO NORTE, COM RUA GOIAS, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0890

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 252/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **MESNEY DA SILVA VASCONCELOS**, portador do registro de CNH nº 03815246004, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.016345/2019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro (RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00026580, veículo placa NNM0825, fato ocorrido às 05:28min, no dia 01 DE AGOSTO DE 2017, na ROD AP 020 DUCA SERRA, PROXIMO A FACULDADE FAMA, tendo como Órgão Atuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0900

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 253/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **EDER FRANKLIN DA SILVA FERREIRA**, portador do registro de CNH nº 01124969426, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.016278/2019 –

DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00019136, veículo placa NEK4966, fato ocorrido às 04:03min, no dia 09 DE AGOSTO DE 2017, na ROD AP 010, PROXIMO A CIA DO BOLERO, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0895

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 254/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **JOSE MARIA VAZ MONTEIRO**, portador do registro de CNH nº 02671497305, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.002936/2020 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro (RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00032665, veículo placa NEX5222, fato ocorrido às 02:10min, no dia 05 DE NOVEMBRO DE 2017, na RUA SANTOS DUMONT Nº 1979, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0888

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 255/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **JOSE NELSON TAVARES DO NASCIMENTO**, portador do registro de CNH nº 00818124432, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.015381/2019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da

publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00015005, veículo placa NEL4666, fato ocorrido às 03:56min, no dia 16 DE JULHO DE 2017, na RUA GUANABARA, EM FRENTE A NUTRIAMA, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 03 de MAIO de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0922

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 256/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **DEMOCRITO ARAUJO RAIOL**, portador do registro de CNH nº 04250670225, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.000833/2020 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00030247, veículo placa NEV9995, fato ocorrido às 00:01min, no dia 13 DE OUTUBRO DE 2017, na RUA JOVINO DINOVA, COM AV MENDONCA FURTADO, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 03 de MAIO de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0923

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 257/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **JOSE ARIMATEIA COSTA DOS SANTOS**, portador do registro de CNH nº 04281944345, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.000365/2021 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de

Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro (RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00034394, veículo placa NEV4062, fato ocorrido às 02:42min, no dia 17 DE DEZEMBRO DE 2017, na ROD AP 020, PROXIMO AO RESIDENCIAL CAJARI, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 03 de MAIO de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0907

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 258/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **DORINALDO JOAQUIM DUTRA**, portador do registro de CNH nº 02590439381, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.009099/2019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00006308, veículo placa NEM3663, fato ocorrido às 01:45min, no dia 04 DE FEVEREIRO DE 2017, na BEIRA RIO , EM FRENTE A IGREJA SANTA INES, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 03 de maio de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0927

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 259/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **KLEBER RUAN DA SILVA CRUZ**, portador do registro de CNH nº 03148419770, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.001386/2021 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165-A do Código de Trânsito Brasileiro (RECUSAR

A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00035978, veículo placa NET3012, fato ocorrido às 22:08min, no dia 10 DE DEZEMBRO DE 2017, na ROD AP 070 CURIAU, PROXIMO AO Nº 3701, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 03 de maio de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0926

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 260/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **ARLENILDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do registro de CNH nº 01494910500, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.001289/2020 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00028838, veículo placa NEK7115, fato ocorrido às 03:11min, no dia 06 DE OUTUBRO DE 2017, na RUA SANTOS DUMONT ,EM FRENTE AO NUMERAL 1841, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 03 de MAIO de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0916

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 261/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **ALCIDINEI BAIÁ GOMES**, portador do registro de CNH nº 06297163910, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.000350/2021 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração

AJ00035181, veículo placa NEI2901, fato ocorrido às 00:55min, no dia 15 DE DEZEMBRO DE 2017, na RODOVIA AP 010, EM FRENTE A JEEP, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 03 de MAIO de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0915

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 262/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **ALEX DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, portador do registro de CNH nº 05438157164, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.000907/2020 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00028863, veículo placa NEQ0307, fato ocorrido às 04:46min, no dia 08 DE OUTUBRO DE 2017, na SÃO PAULO, PROXIMO AO Nº71, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 03 de maio de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0925

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 263/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de ABRIL de 2022, **NOTIFICA** o Sr. **ELTON LUANN MONTEIRO FIGUEREIDO**, portador do registro de CNH nº 05660583697, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.000373/2021 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro (RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AD0022383, veículo placa NES9686, fato ocorrido às 03:30min, no dia 15 DE DEZEMBRO DE

2017, na RAMAL DA BACABINHA, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP.

Macapá-AP, 03 de MAIO de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0917

PORTARIA Nº 01/2022-DETRAN/AP, DE 01 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.0009364/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LUCIAN MEDEIROS VEIGA**, portador do Registro de CNH nº 04407716500, residente e domiciliado na AV **JOSE SOUZA GOMES**, nº 389, bairro NOVO BURITIZAL, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 18 de fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00038850, atuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0880

PORTARIA Nº 0396/2022- DETRAN / AP, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.009382/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JEAN WALLACE BORGES DE SOUZA**, portador do Registro de CNH nº06436105289, residente e domiciliado na AV INSPETOR MIGUEL AMORIM, nº 1728, bairro UNIVERSIDADE, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 13 de fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00042523, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0853

PORTARIA Nº 0398/2022 – DETRAN/AP, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.009365/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **SAMUEL MARENCIO DA SILVA**, portador do registro de CNH nº02057181569, residente e domiciliado AV

EQUATORIAL, nº 1865, bairro JD MARCO ZERO, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 18 de fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00038908, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0879

PORTARIA Nº 0399/2022-DETRAN/AP, DE 01 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.0009366/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **PAULO JOSE CONCEICAO DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 05711673743, residente e domiciliado na RUA SANTOS DUMONT, nº 340, bairro HOSPITAL DE BASE, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 18 de fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00037673, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0930

PORTARIA Nº 0400/2022 – DETRAN/AP, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.009310/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MYLLER DE ARAUJO PEREIRA**, portador do registro de CNH nº06501698569, residente e domiciliado AV **AURINDO BORGES DE OLIVEIRA**, nº 298, bairro SÃO LAZARO, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 24 de fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00041087, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0918

PORTARIA Nº 0401/2022 – DETRAN/AP, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.009301/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **CRISLENE DA SILVA CORDEIRO**, portador do registro de CNH nº06098961999, residente e domiciliado AV **JOSE FERREIRA DO AMARAL**, nº 60, bairro SÃO LAZARO, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 25 de fevereiro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00043132, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-0601-0009-0906

PORTARIA Nº 0402/2022-DETRAN/AP, 01 DE JUNHO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de abril de 2022, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de

11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP, e atendeu todas as exigências da referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR CARLOS ANDRÉ DA SILVA VALENTE, CPF: 293.734.412-72, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 448/AP, para execução dos serviços de Médico Perito Examinador de Trânsito, referente aos exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Médico a realizar exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 01/06/2022 à 01/06/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GOES
Diretora Presidente
DETRAN-AP

HASH: 2022-0601-0009-0936

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 049/2022 – GAB/HEMOAP

A Diretora-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP e

Conforme o Decreto Estadual nº 4.278 de 16 de novembro

de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares para usufruto no mês de JUNHO de 2022, aos servidores estaduais do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionados, conforme o período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
0118211-0-01	ADELMA DA SILVA DIAS	01/06/2022	30/06/2022
0034240-8-01	ARACI PEREIRA BARROS	01/06/2022	30/06/2022
0033442-1-01	ROZENILDA DE SOUZA NUNES	01/06/2022	30/06/2022
0033096-5-01	SOLANGE MELO NASCIMENTO	20/06/2022	19/07/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de junho de 2022.
RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº. 3525/2019

HASH: 2022-0601-0009-0896

PORTARIA Nº 050/2022 – GAB/HEMOAP

A Diretora-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP e

Conforme o Decreto Estadual nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares para usufruto no mês de JUNHO de 2022, aos servidores federais à disposição do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionados, conforme o período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1017790	IRAEISON MACIEL FIGUEIREDO	01/06/2022	30/06/2022
1017803	JUCELY ABREU DOS SANTOS FIGUEIREDO	01/06/2022	30/06/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de junho de 2022.
 RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
 Diretora-Presidente/HEMOAP
 Decreto nº. 3525/2019

HASH: 2022-0601-0009-0919

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

EXTRATO DO QUARTO TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018-DIAGRO

PROCESSO: Nº 230.204.170/2019 – DIAGRO

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

CONTRATADA: **KTECK LTDA – ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o OBJETO do Presente 4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº002/2018- DIAGRO, a prorrogação da vigência do Contrato, alterando a CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 de junho de 2022 à 03 de junho 2023.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Todas a demais cláusulas, do contrato 002/2018 – DIAGRO não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 17/05/2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: O Diretor Presidente, Dr. **ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA** e pela contratada a Sra. **VANESSA DUARTE TORK.**

Macapá, 01 de Junho de 2022.

Autorizo a publicação conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva
 Diretor Presidente em Exercício
 AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA – DIAGRO
 DECRETO Nº 2497/2021-GEA

HASH: 2022-0601-0009-0842

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº008/2022-DIAGRO

PROCESSO: Nº 230.204.116/2022 – DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº0008/DIAGRO/2022.

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

CONTRATADA: **F.V TAVARES EXTINTORES LTDA - ME,** CNPJ Nº 06.753.978/0001-00.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGENCIA DE DEFESA E AGROPÉCUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; pela Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios: 101: Recursos de Transferência da união (RTU), e 240 Recursos Diretamente Arrecadados (RDA): Ação 2025 e Natureza de Despesas: Outros Serviços de Terceiros PJ-339039.

PERÍODO: (12) DOZE MESES, INICIANDO EM 26/05/2022 COM ENCERRAMENTO EM 26/05/2023.

VALOR TOTAL: **R\$ 6.844,40 (Seis Mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Dr. **ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA**, e pela Contratada Sra. **FABIANA DE VILHENA TAVARES**.

Macapá, 30 de Maio de 2022.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva

Diretor Presidente em Exercício

AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA – DIAGRO

DECRETO Nº 2497/2021-GEA

HASH: 2022-0601-0009-0836

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 009/2022-DIAGRO

PROCESSO: Nº 230.204.047/2022 – DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº0009/DIAGRO/2022.

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

CONTRATADA: **OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 09.527.426/0001-72.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGENCIA DE DEFESA E AGROPÉCUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; pela Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios: 101: Recursos de Transferência da união (RTU), e 240 Recursos Diretamente Arrecadados (RDA): Ação 2025 e Natureza de Despesas: Outros Serviços de Terceiros PJ-339039.

PERÍODO: (12) DOZE MESES, INICIANDO EM 27/05/2022 COM ENCERRAMENTO EM 27/05/2023.

VALOR TOTAL: **R\$ 44.800,00 (Quarenta e quatro Mil, Oitocentos Reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Dr. **ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA**, e pela Contratada Sr. **FRANCISCO EDSON ROSAS MARQUES**.

Macapá, 01 de Junho de 2022.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva

Diretor Presidente em Exercício

AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA – DIAGRO

DECRETO Nº 2497/2021-GEA

HASH: 2022-0601-0009-0863

PORTARIA Nº 135 DE 30 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionado com o objetivo de constituir o fiscal do Contrato Nº008/2022-DIAGRO, da Empresa **F.V TAVARES EXTINTORES LTDA - ME**, CNPJ Nº 06.753.978/0001-00, da AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ do exercício de 2022.

ANA LILIA CASTRO DE AQUINO

CPF: 547.341-502-49

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 30 de Maio de 2022.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0601-0009-0847

PORTARIA Nº 137 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionado com o objetivo de constituir o fiscal do Contrato Nº009/2022-DIAGRO, da Empresa **OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 05.527.426/0001-72, da AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ do exercício de 2022.

1. JOSÉ RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES, CPF Nº129.404.102-91

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 01 de Junho de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0601-0009-0868

PORTARIA N.º 129/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUARIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº. 2497, de 19 de julho de 2021, de conformidade com o processo nº 230204.136/2022-DIAGRO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor: **ANA LILIA CASTRO DE AQUINO**, Servidor Estatutário, ocupante do cargo Chefe de Unidade, Matrícula 0034747703, Inscrição 00099732, CPF: 175.524.602-10 no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, destinado para atendimento de despesas de pronto pagamento, inerentes as atividades da Agencia de Defesa e Inspeção agropecuária- DIAGRO, com aquisição de matérias de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e serviços de terceiros pessoa física, em caráter de urgência e impossível de serem determinadas previamente através da instituição.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no período de 90 (noventa) dias, a contar do efetivo credito na conta suprida.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recurso 240, programa de trabalho 1.20.122.0001.2025 – manutenção administrativa - DIAGRO, nos elementos de despesas 33.90.30- matérias de consumo, valor de **4.000,00 (Quatro mil reais)**, elemento de despesas 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** e elemento de despesas 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, valor de **1.000,00 (Mil Reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do termino da data de aplicação, constante no Art. 2º.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de maio de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0601-0009-0920

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº 230.204.116/2022 – DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº0008/DIAGRO/2022.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº034/2022-CPL/PGE, ORIUNDA DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRONICO Nº167/2021-/CLC/PGE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; pela Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 167/2021-CPL/PGE e seus anexos, constantes no Processo nº 00060/PGE/2021.

EMPRESA CONTRATADA: **F.V TAVARES EXTINTORES LTDA - ME**, CNPJ Nº 06.753.978/0001-00.

VALOR TOTAL: **R\$ 6.844,40 (Seis Mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

Considerando o aceite de adesão da ATA, a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata de registro de preços, nº034/2022-CLC/PGE, por pregão eletrônico Nº167/2021- com o processo administrativo nº 00060/PGE/2021, cujo objetivo resume-se um Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores, e o fornecedor a ser contratado pela ata é a pessoa jurídica **F.V TAVARES EXTINTORES LTDA - ME**, CNPJ Nº 06.753.978/0001-00, estabelecida Av. Salgado Filho, Bairro: Santa Rita, CEP: 68.900-000, na Cidade de Macapá-AP.

Autorizo a adesão a ata de registro de preço conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá, 30 de Maio de 2022.
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO
AGROPÉCUARIA – DIAGRO

HASH: 2022-0601-0009-0841

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº 230.204.047/2022 – DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº0009/DIAGRO/2022.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº211/2021-CPL/PGE, ORIUNDA DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRONICO Nº123/2021-/CLC/PGE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; pela Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2021-CPL/PGE e seus anexos, constantes no Processo nº 00040/PGE/2021.

EMPRESA CONTRATADA: **OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 09.527.426/0001-72.

VALOR TOTAL: **R\$ 44.800,00 (Quarenta e quatro Mil, Oitocentos Reais).**

Considerando o aceite de adesão da ATA, a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata de registro de preços, nº211/2021-CLC/PGE, por pregão eletrônico Nº123/2021- com o processo administrativo nº 00040/PGE/2021, cujo objetivo resume-se um Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Pneus, e o fornecedor a ser contratado pela ata é a Empresa **OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 09.527.426/0001-72, estabelecida Rua Manoel Eudoxio pereira, nº1734 Bairro: Central, CEP: 68.901-510, na Cidade de Macapá-AP.

Autorizo a adesão a ata de registro de preço conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá, 01 de Junho de 2022.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva

Diretor Presidente em Exercício

AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA – DIAGRO

DECRETO Nº 2497/2021-GEA

HASH: 2022-0601-0009-0864

TÍTULO DE REGISTRO DEFINITIVO

SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL – SIE

O Diretor-Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, capítulo VII, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 2418 de 12 de junho de 2012, expede o presente Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual – SIE, que autoriza as empresas abaixo relacionadas ao funcionamento, através do Registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, estando em conformidade com a Lei Estadual nº 0869/2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº2698/2006.

EMPRESA: FRIGORIFICO AMAZONAS EMPREENDIMENTOS LTDA
ATIVIDADE: MATADOURO FRIGORIFICO

CNPJ: 03.788.678/0001-79	I.E.: 03.020.992-7
ENDEREÇO: RAMAL PORTO DO CEU, Nº3007; BAIRRO CORAÇÃO	
MUNICÍPIO: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE INDUSTRIAL 002	

EMPRESA: FRIGORIFICO BRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA	
ATIVIDADE: MATADOURO FRIGORIFICO	
CNPJ: 84.411.594/0001-13	I.E.: 03.009.155-7
ENDEREÇO: AV. JOSÉ CESAR BRAGA, S/Nº; BAIRRO NOVO HORIZONTE	
MUNICÍPIO: SANTANA	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE INDUSTRIAL 003	

EMPRESA: T F DE MELO	
ATIVIDADE: BENEFICIAMENTO DE PESCADOS	
CNPJ: 25.121.267/0001-68	I.E.: 03.054.44-99
ENDEREÇO: TRAV. EDILSON BORGES, Nº375B; BAIRRO UNIVERSIDADE	
MUNICÍPIO: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE INDUSTRIAL 006	

EMPRESA: H SANTOS FREITAS ME	
ATIVIDADE: BENEFICIAMENTO DE PESCADOS	
CNPJ: 10.265.383/0001-83	I.E.: 03.032.643-5
ENDEREÇO: RUA TURIBIO ORIOSVALDO GUIMARAES, Nº1510; BAIRRO CIDADE NOVA	
MUNICÍPIO: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE INDUSTRIAL 008	

EMPRESA: C V NUNES ME	
ATIVIDADE: BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS	
CNPJ: 17.177.838/0001-58	I.E.: 03.048.221-6
ENDEREÇO: ROD. MACAPÁ MAZAGÃO, Nº86; DISTRITO INDUSTRIAL	
MUNICÍPIO: SANTANA	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE INDUSTRIAL 009	

EMPRESA: COMPESC IND. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA EPP	
ATIVIDADE: BENEFICIAMENTO DE PESCADOS	
CNPJ: 12.254.436/0001-96	I.E.: 03.037.239-9
ENDEREÇO: AV. OLARIA, Nº53; BAIRRO NOVA ESPERANÇA	
MUNICÍPIO: OIAPOQUE	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE INDUSTRIAL 010	

EMPRESA: E DA SILVA SANTOS ME	
ATIVIDADE: BENEFICIAMENTO DE PESCADOS	
CNPJ: 21.238.887/0001-20	I.E.: 03.054.169-7
ENDEREÇO: TRAVESSA TALISMÃ, Nº54; BAIRRO BEIRA RIO	
MUNICÍPIO: CALÇOENE	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE INDUSTRIAL 014	

EMPRESA: C NORTE PESCADOS

ATIVIDADE: BENEFICIAMENTO DE PESCADOS	
CNPJ: 17.073.053/0002-16	I.E.: 03.056.449-2
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº175; BAIRRO CENTRO;	
MUNICÍPIO: OIAPOQUE	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE INDUSTRIAL 015	

EMPRESA: FISH WEY IND EIRELI	
ATIVIDADE: BENEFICIAMENTO DE PESCADOS	
CNPJ: 25.115.754/0001-27	I.E.: 03.059.622-0
ENDEREÇO: AV. OLARIA, Nº147; BAIRRO NOVA ESPERANÇA	
MUNICÍPIO: OIAPOQUE	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE INDUSTRIAL 017	

EMPRESA: J & R ALENCAR LTDA	
ATIVIDADE: BENEFICIAMENTO DE OVOS	
CNPJ: 23.072.937/0001-78	I.E.: 03.005.948-3
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº1367; BAIRRO SANTA RITA;	
MUNICÍPIO: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE INDUSTRIAL 020	

Este Registro é válido até o dia 31 de março de 2023, sendo obrigatória sua regularização ao fim do prazo aqui estabelecido, conforme respectivos Processos, observadas as condições destes documentos e seus anexos, que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo.

Macapá, 02 de maio de 2022
 Álvaro Renato Cavalcante da Silva
 Diretor-Presidente da DIAGRO

HASH: 2022-0601-0009-0834

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 016/2022/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores, **Daniel Viana Silva** - Especialista em Metrologia de Nível Médio, **Jacielson dos Santos Damaso** - Especialista em Metrologia de Nível Médio e **Wagner dos Santos Conceição** – Assessor Técnico Nível I, a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá – AP até o município de Mazagão, para realizar aferição na balança rodoferroviária

da empresa **UNAMGEN MINERAÇÃO S/A**, CNPJ 42.593.269/0013-02, no dia 02/06/2022.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de junho de 2022.

Cleiton Brandão da Rocha
 Diretor Presidente do IPem/AP
 Decreto nº. 1908/2021

HASH: 2022-0601-0009-0943

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº 007/2022-CREAP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0415 de janeiro de 2022, e conforme dispositivos das Lei nº 2.211 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o deslocamento dos seguintes servidores: **ALINE RIBEIRO GOES**, matrícula: 0099920-2-03, Cargo: Diretora-Presidente do CREAP, **BARBARA JOYCE PALHETA ORELLANA**, Cargo: Gerente da Clínica Opml, matrícula: 0108937-4-02, **MARIO GILBERTO COIMBRA**, cargo: Coordenadoria de Reabilitação, matrícula: 0046852-5-02, **HALLYDE SILVA NEGRÃO**, cargo: Coordenador Administrativo Financeiro, matrícula: 0099262-3-04, **EUGÊNIO RAMONN LEITE MACHADO**, cargo: Chefe da Unidade Administrativa, matrícula: 0973567-4-01, **DAMARIS PEREIRA DA SILVA**, cargo: Gerente da Clínica Precoce, matrícula: 0973658-101, nos dias 01, 02 e 03 de junho, nos municípios de Tartarugalzinho, Ferreira Gomes e Porto Grande, para a entrega de cadeiras de rodas, para lista de espera de meios auxiliares de locomoção.

Art. 2º Dê – se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de maio de 2022
 ALINE RIBEIRO GOES
 Diretora-Presidente/CREAP - AP
 Decreto nº 0415/2022 - GEA
 Gestor do Órgão

HASH: 2022-0601-0009-0945

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 079/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá

S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício 2.120/2022-BCB/Deorf/GTREC de 28 de janeiro de 2022, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **Martinho Felizardo Guimarães de Oliveira** - Gerente de Crédito, **Emília Garçon Borges** – Técnica de Fomento- comunicação e **Weliton da Silva Barros** - Motorista para se deslocarem da sede de suas atribuições até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 27 a 29 de maio de 2022, com o objetivo de participarem de Ação de Governo e de visita técnica aos empreendedores daquele município.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de maio de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0601-0009-0955

PORTARIA Nº 080/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício 2.120/2022-BCB/Deorf/GTREC de 28 de janeiro de 2022, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **WELITON DA SILVA BARROS** – Motorista desta agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, como servidor responsável pelo Crédito Rotativo no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**, visando o custeio de despesas com abastecimento de veículo tipo Pick-up, locado para esta AFAP, bem como o custeio de despesas operacionais durante a viagem ao município de Laranjal do Jari, conforme a Portaria nº 079/2022, no período de 27 a 29/05/2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de maio de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0601-0009-0952

PORTARIA Nº 081/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício 2.120/2022-BCB/Deorf/GTREC de 28 de janeiro de 2022, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **Guarabichaba Martins Ferreira** – Diretor Técnico, **Cleison Souza de Moraes** – Técnico de Fomento – Setor Primário, **Diorge Ridley Fernandes de Souza** – Agente de Crédito para se deslocarem da sede de suas atribuições até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP, no período de 29 de maio a 04 de junho de 2022, com o objetivo de participarem de Ação de Governo e de visita técnica aos empreendedores daqueles municípios.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de maio de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0601-0009-0957

PORTARIA Nº 082/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício 2.120/2022-BCB/Deorf/GTREC de 28 de janeiro de 2022, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **Diorge Ridley Fernandes de Souza** – Agente de Crédito desta agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, como servidor responsável pelo Crédito Rotativo no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**, visando o custeio de despesas operacionais durante a viagem ao município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, conforme a Portaria nº 081/2022, no período de 29 de maio a 04 de junho de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 27 de maio de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0601-0009-0958

Comunicação Em Exercício, durante o gozo de férias da titular **HÉLIDA CRISTINA VILHENA SILVA**, no período de 01 a 30/06/2022.

PORTARIA Nº 083/2022 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício 2.120/2022-BCB/Deorf/GTREC de 28 de janeiro de 2022, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

RESOLVE:

Designar **EMÍLIA GARÇON BORGES** – Técnica de Fomento- comunicação pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Agência de Fomento do Amapá para exercer o cargo de Assessora Técnica de

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de maio de 2022.
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0601-0009-0959

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

Fundação Tumucumaque**CHAMADA PUBLICA Nr 002/2022/FAPEAP/SETEC**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

**CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FAPEAP/SETEC****PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA SUPERIOR**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei no 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010, torna público a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP, informa que os valores para o fomento dos projetos e bolsas, serão gastos no exercício financeiro e orçamentário de 2022 e 2023, na Fonte 101, Natureza de Despesas nº. 339020 e 339018, ação 2401- Programa Rede Ciência, apoio a Projeto e Concessão de Bolsas de Iniciação Científica a nível Superior.

OBJETIVO DO PROGRAMA

Fortalecer a iniciação à pesquisa e a valorização da inovação tecnológica através do incentivo a integração de acadêmicos de instituições de ensino superior públicas e privadas com as atividades das instituições de ensino superior ou pesquisa do Estado do Amapá, com intuito de desenvolver competências e habilidades científicas em alunos de graduação, contribuindo para a formação de recursos humanos e estimulando o senso crítico e sua inserção na ciência.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover a formação de acadêmicos de Instituições públicas e privadas através da iniciação à pesquisa no ensino superior que possam fomentar transformações sociais positivas;
Despertar a vocação científica e identificar jovens talentos que possam ser incentivados a seguirem carreiras científico-tecnológicas;

Promover a integração entre Instituições públicas de pesquisa e ensino superior com as escolas públicas de educação fundamental II(6º ao 9º ano) e ensino médio do Estado do Amapá por meio de atividades desenvolvidas nas escolas que podem ser palestras, oficinas e outros meios de divulgação científica que possam fomentar transformações sociais positivas.

Difundir as informações científicas e tecnológicas entre os diferentes participantes do Programa “Rede Ciências”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

Art. 1º. Constitui objeto da presente Chamada Pública a seleção de projetos de iniciação científica, em nível de graduação, apresentados por professores ou pesquisadores, mestres e doutores de instituições públicas de ensino superior e pesquisa, localizadas no Estado do Amapá, visando despertar vocações científicas e/ou tecnológicas no acadêmico.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

Art. 2º. A chamada tem natureza de processo licitatório na modalidade concurso/chamada pública e será realizada conforme os parâmetros contidos no art. 22, § 4º, disposições do art. 116 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações, consubstancia-se, no que couber, art. 3º da Lei nº 13.243,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



de 11 de janeiro de 2016 e alterações, combinado com os art. 23 e 241 da Constituição Federal/1988.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, QUANTIDADE, VALOR DE PROJETO, DA BOLSA, VIGÊNCIA

Art. 3º. A presente Chamada Pública prevê o apoio a 30 (trinta) Projetos e a concessão de 30 (trinta) bolsas de iniciação científica superior condicionados ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada Pública que corresponde a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), oriundos do tesouro do Estado do Amapá.

Parágrafo Primeiro – O valor máximo individual dos projetos será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos com recursos oriundos do orçamento da FAPEAP sendo:

- a) Projeto: até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- b) Bolsa: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) uma quota por 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - Os projetos serão financiados em cota única de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e o valor mensal da bolsa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pagos em 12 (doze) parcelas totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Terceiro - O prazo de execução dos Projetos e Bolsas será de até 12 (doze) meses a contar da assinatura e publicação dos Termos de Outorga, sendo vinculado o prazo a execução conjunta.

Parágrafo Quarto - A vigência da bolsa encerra no momento em que o Bolsista receber outro benefício semelhante.

Parágrafo Quinto – Cada projeto terá 1(uma) quota de bolsa não sendo possível a troca do Bolsista. A excepcionalidade será avaliada pela FAPEAP em consonância aos objetivos do Programa.

Parágrafo Sexto - O cancelamento de bolsa poderá ser feito em qualquer época. Os pedidos de substituição ou exclusão de bolsistas deverão ser feitos pelo orientador para a FAPEAP, por meio de ofício, com as devidas justificativas/excepcionalidades e informando a data do encerramento (dia, mês e ano). Na excepcionalidade, deverá ser juntada a documentação do novo bolsista/substituto, o qual deverá preencher os critérios contidos nesta Chamada, bem como os requisitos e condições.

Parágrafo Sétimo - Os bolsistas substituídos ou excluídos não poderão voltar ao projeto na mesma vigência. O impedimento do orientador em continuar com o projeto implica automaticamente na substituição do bolsista, dessa forma, a FAPEAP utilizará o cadastro de reserva para incluir novo projeto utilizando os valores de bolsa que ainda não foram utilizados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Art. 4º. Serão financiados itens referentes a custeio (75%) e capital (25%) para utilização nas atividades descritas no projeto de pesquisa e em consonância com o orçamento aprovado, sendo:

Parágrafo Primeiro - Custeio:

- a) Material de consumo;
- b) Reprografia;
- c) Componentes de baixo custo;
- d) Pessoa jurídica serviço de terceiros;

Parágrafo Segundo - Capital:

- a) Equipamentos e material permanente;
- b) Material bibliográfico.

Parágrafo Terceiro – Itens não financiáveis:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



a) Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo que possua vínculo empregatício formal (Celetista ou Estatutário);

b) Não são permitidas despesas como: contas de luz, água, telefones, correio e similares, obras civis e aluguel, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

c) O pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou privada, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria;

d) Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

e) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

f) Compra de créditos para a carteira de passe estudantil;

g) Compra de cartões telefônicos ou de créditos para celulares;

h) Equipamentos de comunicação e telefonia, exceto se for o objeto da pesquisa;

i) Tablets, notebooks ou similares, exceto se for o objeto da pesquisa;

j) Não será aceita qualquer despesa realizada para a instituição proponente;

k) As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente a título de contrapartida.

Parágrafo Quarto - A instituição executora não poderá demandar quaisquer pagamento ao Coordenador do projeto.

Parágrafo Quinto - O projeto poderá financiar capital e custeio, respectivamente na proporção de 25% e 75% do valor total do projeto que é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), se houver necessidade, o que equivale R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na rubrica de capital e R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) na rubrica de custeio. Porém, se preferir, o Coordenador poderá solicitar 100% do valor do projeto na rubrica de custeio.

CLÁUSULA QUINTA - CRONOGRAMA

Art. 5º. As propostas serão recebidas pela FAPEAP até às 23h:59min do dia 06/05/22, em versão eletrônica pelo Sistema de Informação de Gerenciamento de Projetos da FAPEAP – SIGFAPEAP, disponível em www.fapeap.portal.ap.gov.br – Programa Rede Ciências (PRC), Projetos de Iniciação Superior desde que dentro do prazo estabelecido no cronograma abaixo:

Atividades	Datas Propostas tentativas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	07/04/2022	
Período de inscrição	07/04/2022	06/05/2022
Período de avaliação das propostas	10/05/2022	31/05/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	03/06/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos	06/06/2022	07/06/2022
Prazo para resposta dos recursos	08/06/2022	10/06/2022
Divulgação do resultado dos projetos aprovados	15/06/2022	
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 20/06/2022	

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 6º. Os critérios definem os requisitos necessários a inscrição e ao desenvolvimento



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



das atividades no projeto ampliando a capacidade de integração na produção técnico-científica.

Os candidatos devem apresentar os seguintes perfis:

a) O proponente deverá comprovar o vínculo com uma Instituição de ensino superior ou de pesquisa pública no Estado do Amapá;

b) O aluno deverá comprovar a regularidade de matrícula em curso de graduação em instituição pública e privada de ensino superior do Estado do Amapá.

Parágrafo Primeiro – Da Instituição Executora;

a) Considera-se instituição executora aquela com a qual o proponente deverá estar vinculado;

b) A instituição executora deverá possuir e garantir as condições básicas de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto.

Parágrafo Segundo - Do Pesquisador Proponente

a) Possuir, no mínimo, título de Mestre;

b) Estar exercendo atividades de pesquisa e/ou ensino em instituições públicas de ensino superior ou de pesquisa do Estado do Amapá;

c) Ter Currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

d) Estar adimplente com a FAPEAP e demais órgãos da esfera municipal, estadual e federal.

Parágrafo Terceiro - Do candidato à bolsa

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação em instituições de ensino superior públicas e privadas, localizadas no Estado do Amapá.

b) Ser selecionado e indicado pelo professor orientador para participar do projeto de pesquisa;

c) Integrar apenas 01 (um) projeto de pesquisa;

d) Não estar cursando os dois últimos semestres do curso de graduação;

e) Estar adimplente com responsabilidades assumidas junto à FAPEAP;

f) Ter Currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

g) Não possuir outra Bolsa em agência de fomento nacional e internacional;

h) Não possuir vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO

Art. 7º. Serão selecionadas propostas em todas as áreas do conhecimento compatível com a área de formação do proponente.

Parágrafo Único - Definida a área do conhecimento para integrar a proposta do projeto, os objetivos devem focar na iniciação científica em suas respectivas áreas ou novas tecnologias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

Art. 8º. Os compromissos serão:

I- DA Instituição executora

a) Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

b) Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do proponente;

c) Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto;

d) Liberar toda documentação necessária à apresentação da proposta.

II. DO Pesquisador Proponente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



- a) Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;
- b) Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações;
- c) Promover a seleção e definir o aluno que será bolsista inserindo em seu projeto na inscrição de sua proposta referente a esta chamada pública;
- d) Indicar o bolsista em apenas 01 (um) projeto de pesquisa.
- e) Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- f) Não utilizar saldos dos recursos aprovados;
- g) Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- h) Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação ao seu grupo de pesquisa;
- i) Encaminhar à FAPEAP o relatório técnico parcial (6 meses) e relatório final (12 meses) das atividades desenvolvidas no projeto e pelo bolsista, acompanhados da Avaliação de Desempenho do Bolsista, incluindo o rendimento escolar do mesmo;
- j) Encaminhar à FAPEAP a prestação de contas parcial após 6 (seis) meses e final 30 (trinta) dias após o término da vigência das atividades do projeto;
- k) Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista para que a FAPEAP avalie a solicitação de substituição de outro bolsista pelo coordenador do projeto;
- l) Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP e SETEC.
- m) Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em Seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover.
- n) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual das referidas instituições, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do evento. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos;
- o) Colaborar com a FAPEAP em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

III. DO Bolsista

- a) Dedicar-se às atividades de pesquisa de iniciação científica propostas no Plano de Trabalho do Bolsista;
- b) Apresentar, junto com o orientador, à FAPEAP, relatório parcial das atividades desenvolvidas após 06 (seis) meses de implantação da Bolsa, e final 30 (trinta) dias após o término da vigência das atividades do projeto, conforme formulário fornecido pela FAPEAP;
- c) Fazer, obrigatoriamente, referência à FAPEAP em todas as publicações e trabalhos apresentados decorrentes do seu projeto de pesquisa;
- d) Receber apenas esta modalidade de Bolsa, sendo vetada a acumulação desta com qualquer outra, bem como: bolsa congênere, estágio remunerado, qualquer tipo de vínculo empregatício ou voluntário no âmbito nacional internacional;
- e) Participar, bem como apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida nos Seminários Avaliativos que venham a ser realizados pela FAPEAP;
- f) Devolver à FAPEAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- g) O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Chamada Pública deverá ser justificado por escrito junto à FAPEAP.

IV. DA FAPEAP - Fundação Tumucumaque:

- a) Acompanhar o desenvolvimento do Coordenador no projeto e desempenho do bolsista



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



no que se refere à execução de seu Plano de Trabalho;

b) Nomear colaborador específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

c) Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês;

e) Analisar os Relatórios Técnicos e Prestações de Contas Parciais e Finais;

f) Realizar eventos para divulgar os resultados das pesquisas.

V. DA SETEC:

a) Participar nas atividades de seleção dos projetos;

b) Disponibilizar recursos humanos e técnicos operacionais necessários para auxiliar na divulgação da Chamada Pública;

c) Realizar juntamente com a FAPEAP eventos para divulgar os resultados dos projetos.

CLÁUSULA NONA - DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

Art. 9º. As propostas e a documentação solicitada na cláusula décima devem ser enviadas em versão eletrônica pelo Sistema de Informação de Gerenciamento de Projetos da FAPEAP – SIGFAPEAP, disponível em www.fapeap.portal.ap.gov.br – Programa Rede Ciências (PRC), Projetos de Iniciação Científica Superior.

Parágrafo Primeiro - Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá informar seu login e senha, previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página da FAPEAP no endereço supracitado.

Parágrafo Segundo - A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito na Cláusula Quinta – Dos critérios de elegibilidade, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

Parágrafo Terceiro - Após a submissão da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração ou substituição da mesma por parte do proponente.

Parágrafo Quarto - Só será aceita uma única proposta por proponente. Em caso de envio de outra proposta, será considerada a última data mais recente. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

Parágrafo Quinto - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que os definidos nesta Chamada, tampouco, após os prazos finais de recebimento. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art.41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não cabendo a interposição de recursos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS

Art. 10. Será necessário, para apresentar a proposta, o envio em anexo no SIGFAPEAP os seguintes documentos:

I – DO PESQUISADOR PROPONENTE

a) Cópia do currículo Lattes/CNPq atualizado;

b) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável legal à qual se vincula o proponente ou pelo representante substituto da instituição;

c) Declaração do proponente de ser o coordenador técnico e financeiro do projeto;

d) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso;

e) Cópias do RG, CPF, comprovante de residência e se estrangeiro Registro Nacional de Estrangeiro (RGE).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



II – DO BOLSISTA

- a) Plano de trabalho do projeto de pesquisa assinado pelo proponente do projeto;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
- c) Cópia do currículo Lattes/CNPq atualizado;
- d) Declaração ou Atestado de matrícula do semestre que está cursando em 2022.
- e) A referida documentação somente será aceita para o bolsista maior de idade ou emancipado.

Parágrafo Único – Os documentos solicitados acima devem estar em versão digital no formato Portable Document File (PDF), com tamanho de até 10 (dez) MB (megabytes), até a data limite de submissão das propostas, descrita no Cronograma da presente Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 11. As propostas serão avaliadas por um Comitê Gestor, constituído especialmente para esse fim, cujos membros serão formados pela FAPEAP e SETEC, designados pela Direção da FAPEAP através de Portaria.

I - DO COMITÊ GESTOR:

I. Tem como objetivo coordenar, avaliar, acompanhar, fiscalizar e encaminhar a Diretora-Presidente da FAPEAP suas deliberações para homologação;

II. Fica vedada a participação como membro do Comitê Gestor de pessoa que tenha vínculo direto ou indireto com candidato proponente nesta Chamada, que tenha apresentado proposta a esta Chamada, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

III. Em caso de constatação do vínculo entre o avaliador e o proponente durante qualquer das fases da avaliação do projeto, o proponente será desclassificado.

Parágrafo Único: É vedado a qualquer membro do Comitê Gestor julgar propostas de projetos em que:

- I. haja interesse direto ou indireto seu;
- II. esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente; consanguíneo ou afim, em linha reta e colateral, até terceiro grau; ou
- III. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Parágrafo Primeiro: Das Etapas do processo de avaliação: Todas as etapas serão classificatórias e eliminatórias.

I. **Etapas I – Enquadramento** - Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas nesta Chamada a ser realizada por técnicos da FAPEAP e SETEC. As propostas que não atenderem às exigências desta Chamada poderão ser desconsideradas para análise e julgamento das Etapas II e III.

II. **Etapas II - Análise por Consultores “Ad hoc”** - Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas *ad hoc* que se manifestarão individualmente na avaliação dos projetos. As propostas que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima serão classificadas após somatória das pontuações conforme o quadro a seguir, e serão direcionadas para a Etapa III.

Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância	Peso	Nota
--	------	------



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



A	Coerência e adequação da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, atividades e resultados esperados.	2	0-10
B	Fundamentação teórica mensurada pela clareza e consistência da proposta e da delimitação do problema de pesquisa.	2	0-10
C	Originalidade da pesquisa ou caráter inovador da proposta.	2	0-10
D	Contribuição para o crescimento da iniciação científica e inovação tecnológica.	2	0-10
E	Adequação do cronograma físico-financeiro para alcance dos objetivos da proposta	1	0-10
F	Integração do plano de trabalho do(s) bolsista(s) com os objetivos do projeto e com atividades desenvolvidas em escolas estaduais a partir do ensino fundamental – anos finais.	1	0-10
TOTAL		10	100

III. Etapa III – Análise pelo Comitê Gestor - Esta etapa consistirá na análise e julgamento do impacto e viabilidade do projeto cujos resultados visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Amapá. O Comitê Gestor, nomeado por portaria pela Direção da FAPEAP, conterá pesquisadores e técnicos da FAPEAP e SETEC.

Parágrafo segundo – Ajuste orçamentário

IV. O Comitê poderá relacionar projetos que, em seu valor global, ultrapassem os recursos previstos na presente Chamada, Cláusula Terceira – dos recursos financeiros, quantidade, valor de projeto, da bolsa, vigência, devendo o proponente ajustar os valores para os recursos efetivamente disponíveis.

V. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado. Caso o Comitê recomende um corte superior a este percentual, o projeto deverá ser excluído da concorrência.

Parágrafo Terceiro – Classificação

Após a análise dos projetos nas Etapas I, II e III o Comitê Gestor estabelecerá a ordem de prioridade e classificação dos projetos em consonância as diretrizes estabelecidas nesta chamada, e recomendará:

- VI.** Aprovado;
- VII.** Aprovado com ajuste;
- VIII.** Não aprovado.

Parágrafo Quarto – Finalização

Concluído o julgamento, deverá ser elaborada uma Ata da reunião do Comitê Gestor, a ser assinada por todos os membros, contendo a relação dos projetos aprovados e os não aprovados e sugestões gerais sobre o Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 12. Em caso de propostas com a mesma pontuação total desempate será definido:

- a)** Com base na nota obtida nas pontuações respectivamente nos itens “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, nessa ordem;
- b)** Para a proposta que tiver previsto atividades integrativas em Escolas Estaduais (a partir do Ensino Fundamental - Anos Finais e Médio);
- c)** Para a Instituição que comprove o desenvolvimento de atividades de iniciação científica ou pesquisa devidamente em seu portfólio;
- d)** Para a Instituição que tiver o Coordenador com maior pontuação na titulação e experiência comprovada em seu Currículo Lattes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 13. A lista de classificação final, em ordem decrescente das propostas aprovadas, será



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



submetida à Diretoria da FAPEAP para homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 14. A relação das propostas aprovadas com suas respectivas pontuações e orçamentos na presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPEAP, disponíveis no endereço <http://www.fapeap.portal.ap.gov.br> e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Parágrafo Único - O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberações sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 15. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (tres) dias úteis conforme art.109 da Lei 8.666/93, a contar da data da publicação do resultado na página eletrônica da FAPEAP e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Parágrafo Primeiro – O recurso deverá apresentar os pontos de questionamentos que deverão ser evidenciados com argumentos fundamentados, indicando-se os motivos da discordância da referida pontuação ou avaliação.

Parágrafo Segundo - Os recursos administrativos deverão ser enviados por meio do SIGFAPEAP, disponível no endereço <http://www.fapeap.portal.ap.gov.br> – Programa Rede Ciências (PRC), Projetos de Iniciação Científica Superior, desde que dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quinta - Cronograma desta chamada pública.

Parágrafo Terceiro - O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Presidente da FAPEAP que, após exame, encaminhará para deliberação do Comitê Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 16. A homologação da seleção desta Chamada Pública cabe a Diretora da FAPEAP.

Parágrafo Primeiro - A homologação será publicada no site da FAPEAP, no endereço www.fapeap.portal.ap.gov.br e no Diário Oficial do Estado, conforme cláusula décima quinta.

Parágrafo Segundo - A relação das propostas aprovadas, assim como o cronograma para contratação conforme cláusula quinta - cronograma, estarão disponíveis no site da FAPEAP (www.fapeap.portal.ap.gov.br).

Parágrafo Terceiro - Não haverá possibilidade de recursos administrativos após o período constante na cláusula quinta deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 17. As propostas analisadas e aprovadas até o limite dos recursos financeiros estipulados nesta Chamada serão contratadas na modalidade de Projetos e Bolsas, em nome do classificado e da FAPEAP (Fundação Tumucumaque), mediante assinatura do instrumento regulador.

Parágrafo Único - O Termo de Outorga de Bolsa e o Termo de Outorga de Auxílio Financeiro serão obtidos através de comunicação da FAPEAP diretamente ao Orientador e Bolsista, devendo os mesmos serem rubricados e assinados pelo bolsista e pelo orientador, e em seguida devolvidos à FAPEAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18. O pagamento do valor dos projetos e das parcelas das bolsas será realizado após o cumprimento de todos os trâmites administrativos, com a formalização de Centro de Custo no Banco do Brasil e a entrega do Cartão Pesquisador e a assinatura dos Termos de Outorga. O pagamento das parcelas das bolsas ocorrerá até o décimo dia do mês subsequente ao do início



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



da vigência do Termo de Outorga, e as demais sucessivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÕES

Art. 19. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos gerados durante a vigência do projeto ou da Bolsa deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores (Governo do Estado do Amapá, FAPEAP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 20. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. Do Coordenador:

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas parcial será após 6 (seis) meses de execução do projeto e a final deverá ser encaminhada à FAPEAP, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização do recurso e do cumprimento total do projeto, por meio do SIGFAPEAP.

Parágrafo Segundo - Os comprovantes de despesas, devidamente certificados, referentes aos pagamentos realizados nos projetos deverão ser enviados via SIGFAPEAP, na aba de prestação de contas para apreciação e aprovação da FAPEAP.

Parágrafo Terceiro - Caso haja divergências na prestação de contas que impliquem em não aprovação da mesma, o Coordenador terá o prazo de 15 dias, após notificação, para adequação e reanálise para análise e aprovação, sob pena de ficar impossibilitado de receber qualquer tipo de apoio financeiro da FAPEAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

Parágrafo Primeiro - As informações geradas com o desenvolvimento do projeto ou pela bolsa serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público.

Parágrafo Segundo - A instituição executora e o Coordenador são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

Parágrafo Terceiro - É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

Parágrafo Quarto - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e, no que couber, pelas normas vigentes.

Parágrafo Quinto - A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF) e Termo de Outorga de Bolsa (TOB) dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO

Art. 23. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A Diretoria da FAPEAP reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Art. 24. Na eventualidade de ocorrerem divergência atinentes à interpretação e/ou ao cumprimento da presente Chamada Pública, os proponentes e a FAPEAP concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Justiça Estadual da comarca de Macapá/AP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Art. 25. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos junto à FAPEAP pelo email: fapeap@fapeap.ap.gov.br

Macapá-AP, 07 de Abril de 2022.


Dra. MARY DE FÁTIMA GUEDES DOS SANTOS
Diretora Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 5886/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC

PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E ENSINO MÉDIO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010, torna pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

A Fundação Tumucumaque – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP) PROGRAMA REDE CIÊNCIAS, Ação 2401– Apoio a projetos e concessão de bolsas de iniciação científica, Natureza das Despesas 339020 e 339018, Fonte 101.

OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA

O Programa visa incentivar a integração da ciência com a prática das atividades escolares, além da inovação tecnológica. Apoiar projetos e concessão de bolsas de iniciação científica ao aluno do ensino fundamental II (6º ao 9º ano) e ensino médio, com objetivo de desenvolver competências e habilidades científicas, estimular o senso crítico e sua inserção na ciência.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Promover a iniciação científica em instituições públicas do ensino fundamental II e ensino médio no sistema educacional do Estado do Amapá que possam fomentar transformações sociais positivas;
- b) Despertar a vocação científica e identificar jovens talentos que possam ser incentivados a seguirem carreiras científico-tecnológicas;
- c) Incentivar a integração de professores e estudantes com o Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- d) Difundir as informações científicas e tecnológicas entre os diferentes participantes do Programa “Rede Ciências”.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

Art. 1º - Selecionar propostas de projetos para apoio financeiro que tenham como objetivo contribuir para o incentivo científico, tecnológico e inovador visando despertar a vocação científica através da iniciação científica na educação pública do Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

Art. 2º - A chamada tem a natureza de processo licitatório, na modalidade concurso/chamada pública, e será realizada conforme os parâmetros contidos no art. 22, § 4º, disposições do art. 116 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações, consubstancia-se, no que couber, art. 3º da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e alterações, combinado com os art. 23 e 241 da Constituição Federal/1988.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, QUANTIDADE, VALOR DE PROJETO, DA BOLSA, VIGÊNCIA

Art. 3º - A presente Chamada Pública prevê o apoio a 32 (trinta e dois) Projetos e a concessão de 32 (trinta e duas) bolsas de iniciação científica ensino fundamental e médio condicionados ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada Pública que corresponde a R\$ 396.8000,00 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), oriundos do tesouro do Estado do Amapá.

Parágrafo Primeiro – O valor máximo individual dos projetos será de até R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), pagos com recursos oriundos do orçamento da FAPEAP. Os projetos serão financiados em cota única de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o valor mensal da bolsa será de R\$ 200,00 (duzentos reais) pagos em 12 (doze) parcelas totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Segundo - O prazo de execução dos Projetos e Bolsas será de até 12 (doze) meses a contar da assinatura e publicação dos Termos de Outorga, sendo vinculado o prazo a execução conjunta.

Parágrafo Terceiro - A vigência da bolsa se encerra no momento em que o Bolsista receber outro benefício semelhante, devendo o orientador comunicar imediatamente a FAPEAP. A não comunicação incidirá em responsabilização do professor e bolsista por recebimento indevido.

Parágrafo Quarta – Cada projeto terá 1(uma) quota de bolsa não sendo possível a troca do Bolsista. A excepcionalidade será avaliada pela FAPEAP em consonância aos objetivos do Programa.

Parágrafo Quinto - O cancelamento de bolsa poderá ser feito em qualquer época.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



Os pedidos de substituição ou exclusão de bolsistas deverão ser feitos pelo orientador para a FAPEAP, por meio de ofício, com as devidas justificativas/excepcionalidades e informando a data do encerramento (dia, mês e ano). Na excepcionalidade, deverá ser juntada a documentação do novo bolsista/substituto, o qual deverá preencher os critérios contidos nesta Chamada, bem como os requisitos e condições.

Parágrafo Sexto - Os bolsistas substituídos ou excluídos não poderão voltar ao projeto na mesma vigência. O impedimento do professor orientador em continuar com o projeto implica automaticamente na substituição do bolsista, dessa forma, a FAPEAP utilizará o cadastro de reserva para incluir novo projeto utilizando os valores de bolsa que ainda não foram utilizados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Art. 4º. Serão financiados itens referentes a custeio (75%) e capital (25%) para utilização nas atividades descritas no projeto e em consonância com o orçamento aprovado, sendo:

Parágrafo Primeiro - Custeio:

- a) Material de consumo;
- b) Reprografia;
- c) Componentes para equipamentos de baixo custo;
- d) Pessoa jurídica serviço de terceiros;

Parágrafo Segundo - Capital:

- a) Equipamentos e material permanente;
- b) Material bibliográfico.

Parágrafo Terceiro – Itens não financiáveis:

- a) Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo que possua vínculo empregatício formal (Celetista ou Estatutário);
- b) Não são permitidas despesas como: contas de luz, água, telefones, correio e similares, obras civis e aluguel em imobiliárias, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) O pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou privada, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria;
- d) Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza; taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- e) Compra de créditos para a carteira de passe estudantil;
- f) Compra de cartões telefônicos ou de créditos para celulares;
- g) Equipamentos de comunicação e telefonia, exceto se for o objeto da pesquisa;
- h) Tabletes, notebooks ou similares, exceto se for o objeto da pesquisa;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



- i) Não será aceita qualquer despesa realizada para a instituição proponente;
j) As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente a título de contrapartida.

Parágrafo Quarto - A instituição executora (escola) não poderá demandar qualquer pagamento ao Coordenador do projeto.

Parágrafo Quinto - O projeto poderá financiar capital e custeio, respectivamente na proporção de 25% e 75% do valor total do projeto que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se houver necessidade, o que equivale R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na rubrica de capital e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) na rubrica de custeio. Porém, se preferir, o Coordenador poderá solicitar 100% do valor do projeto na rubrica de custeio.

CLÁUSULA QUINTA - CRONOGRAMA

Art. 5º. As propostas serão recebidas pela FAPEAP até às 23h:59min do dia 06/05/22, em versão eletrônica pelo Sistema de Informação de Gerenciamento de Projetos da FAPEAP – SIGFAPEAP, disponível em www.fapeap.portal.ap.gov.br – Programa Rede Ciências (PRC), Projetos de Iniciação Científica Ensino Fundamental II e Ensino Médio desde que dentro do prazo estabelecido no cronograma abaixo:

Atividades	Datas Propostas tentativas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	07/04/2022	
Período de inscrição	07/04/2022	06/05/2022
Período de avaliação das propostas	10/05/2022	31/05/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	03/06/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos	06/06/2022	07/06/2022
Prazo para resposta dos recursos	08/06/2022	10/06/2022
Divulgação do resultado dos projetos aprovados	15/06/2022	
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 20/06/2022	

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 6º - Os critérios definem os requisitos necessários para a inscrição e o desenvolvimento das atividades no projeto de iniciação científica incentivando a capacidade de produção técnico-científica.

Os candidatos devem apresentar os seguintes perfis:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



- a) O professor proponente deverá pertencer ao quadro efetivo e comprovar o vínculo com a Instituição pública de ensino do Estado do Amapá;
- b) O aluno deverá comprovar a regularidade de matrícula em escola pública do ensino fundamental II e ensino médio do Estado do Amapá.

Parágrafo Primeiro – Da Instituição Executora

- a) A instituição executora do projeto deverá ser instituição pública da rede de ensino estadual do Amapá;
- b) Considera-se instituição executora aquela com a qual o professor proponente deverá estar vinculado;
- c) A instituição executora deverá possuir e garantir as condições básicas de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto.

Parágrafo Segundo - Do Professor Proponente

- a) Possuir, no mínimo, título de Especialista;
- b) Ser professor efetivo e está exercendo atividades regulares de ensino na instituição pública de ensino no Estado do Amapá;
- c) Ter Currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- d) Está adimplente com a FAPEAP e demais órgãos da esfera municipal, estadual e federal.

Parágrafo Terceiro - Do candidato à bolsa

- a) Estar regularmente matriculado em instituições públicas do ensino fundamental II e ensino médio do Estado do Amapá;
- b) Ser selecionado e indicado pelo professor orientador para participar do projeto de pesquisa;
- c) Integrar apenas 01 (um) projeto de pesquisa;
- d) Não estar cursando o último ano no ensino médio;
- e) Está adimplente com responsabilidades assumidas junto à FAPEAP;
- f) Não possuir outra Bolsa em agência de fomento nacional e internacional;
- g) Não possuir vínculo empregatício;
- h) Ter frequência escolar compatível com o que prescreve a Lei 9.394/96.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO

Art. 7º. Serão selecionadas propostas em todas as áreas do conhecimento compatível com a área de formação do professor proponente.

Parágrafo Único - Definida a área do conhecimento para integrar a proposta do projeto, os objetivos devem focar na iniciação científica em suas respectivas áreas ou novas tecnologias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

Art. 8º. Os compromissos serão:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



I - Da Instituição executora (Escola Pública)

- a) Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação e ensino da instituição;
- b) Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do proponente;
- c) Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto;
- d) Liberar toda documentação necessária a apresentação da proposta.

II. Do Professor Proponente

- a) Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;
- b) Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações;
- c) Promover a seleção e definir o aluno que será bolsista inserindo em seu projeto na inscrição de sua proposta referente a esta chamada pública;
- d) Indicar o bolsista em apenas 01 (um) projeto de pesquisa.
- e) Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- f) Não utilizar saldos dos recursos aprovados;
- g) Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- h) Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação do seu grupo e demais atividades da escola;
- i) Encaminhar à FAPEAP o relatório técnico parcial (6 meses) e relatório final (12 meses) das atividades desenvolvidas no projeto e pelo bolsista, acompanhados da Avaliação de Desempenho do Bolsista, incluindo o rendimento escolar do mesmo;
- j) Encaminhar à FAPEAP a prestação de contas parcial após 6 (seis) meses e final 30 (trinta) dias após o término da vigência das atividades do projeto;
- k) Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista para que a FAPEAP avalie a solicitação de substituição de outro bolsista pelo coordenador do projeto;
- l) Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP.
- m) Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em Seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover.
- n) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual das referidas instituições, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do evento. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos;
- o) Colaborar com a FAPEAP em assuntos de sua especialidade, sempre que



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



solicitado;

p) É dever do proponente comunicar imediatamente a FAPEAP o recebimento de outra bolsa ou fomento pelo Bolsista durante a vigência do projeto. A não comunicação incidirá em responsabilização do pesquisador e bolsista por recebimento indevido.

III. Do Bolsista

a) Dedicar-se às atividades de iniciação científica propostas no Plano de Trabalho do Bolsista;

b) Apresentar conjuntamente com o orientador à FAPEAP, relatório parcial das atividades desenvolvidas, após 06 (seis) meses de implantação da Bolsa e relatório final das atividades desenvolvidas, no 12º mês de bolsa, conforme formulário eletrônico fornecido pela FAPEAP por meio do SIGFAPEAP;

c) Fazer, obrigatoriamente, referência à FAPEAP em todas os trabalhos elaborados e apresentados decorrentes do seu projeto de Iniciação Científica;

d) Receber apenas esta modalidade de Bolsa, sendo vetada a acumulação desta com qualquer outra, bem como: bolsa congênere, estágio remunerado, qualquer tipo de vínculo empregatício ou voluntário no âmbito nacional e internacional;

e) Participar, bem como apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida nos Seminários Avaliativos que venham a ser realizados pela FAPEAP;

f) Devolver a FAPEAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) de bolsas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

g) O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Chamada Pública deverá ser justificado por escrito junto à FAPEAP.

IV. Da Fundação Tumucumaque – FAPEAP

a) Acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desempenho do bolsista no que se refere à execução dos objetivos do projeto e do Plano de Trabalho do Bolsista;

b) Nomear colaborador específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

c) Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês;

e) Analisar os Relatórios Técnicos e Prestações de Contas Parciais e Finais;

f) Realizar eventos para divulgar os resultados das pesquisas.

CLÁUSULA NONA - DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

Art. 9º. As propostas e a documentação solicitada na cláusula décima devem ser enviadas em versão eletrônica pelo Sistema de Informação de Gerenciamento de Projetos da FAPEAP – SIGFAPEAP, disponível em www.fapeap.portal.ap.gov.br – Programa Rede Ciências (PRC), Projetos de Iniciação Científica do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



Parágrafo Primeiro - Para acessar o formulário eletrônico no SIGFAPEAP, o proponente deverá informar seu login e senha previamente no cadastro. Para inserir o bolsista na proposta deverá estar cadastrado no sistema, o mesmo se aplica para possíveis integrantes da equipe no endereço supracitado.

Parágrafo Segundo - A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito na Cláusula Quinta – Dos critérios de elegibilidade, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

Parágrafo Terceiro - Após a submissão da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração ou substituição da mesma por parte do proponente.

Parágrafo Quarto - Só será aceita uma única proposta por proponente. Em caso de envio de outra proposta, será considerada a última data mais recente. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

Parágrafo Quinto - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que os definidos nesta Chamada, tampouco, após os prazos finais de recebimento. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art.41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não cabendo a interposição de recursos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS

Art. 10 - Serão necessários para apresentar a proposta o envio em anexo no SIGFAPEAP os seguintes documentos:

I – Do Professor Proponente

- a) Cópia do currículo Lattes/CNPq atualizado;
- b) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável legal à qual se vincula o proponente ou pelo representante substituto da instituição;
- c) Declaração do proponente de ser o coordenador técnico e financeiro do projeto;
- d) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permittões de caráter ético ou legal, quando for o caso;
- e) Cópias do RG, CPF, comprovante de residência e se estrangeiro Registro Nacional de Estrangeiro (RGE).

II – Do Bolsista

- a) Plano de trabalho do projeto de pesquisa assinado pelo proponente do projeto;
- b) Cópia da RG, CPF e comprovante de residência;
- c) Declaração ou Atestado de matrícula da série que está cursando em 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



d) Se menor de idade deverá apresentar do responsável legal RG, CPF e comprovante de residência.

Parágrafo Único – Os documentos solicitados acima devem está em versão digital no formato Portable Document File (PDF), com tamanho de até 10 (dez) MB (megabytes) até a data limite de submissão das propostas, descrita no Cronograma da presente Chamada Pública.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 11. As propostas serão avaliadas por um Comitê Gestor, constituído especialmente para esse fim, cujos membros serão formados pela FAPEAP e SETEC designados pela Direção da FAPEAP através de Portaria.

Parágrafo Primeiro - Do Comitê Gestor:

I Tem como objetivo coordenar, avaliar, acompanhar, fiscalizar e encaminhar a Diretora-Presidente da FAPEAP suas deliberações para homologação;

II Fica vedada a participação como membro da Comitê Gestor de pessoa que tenha vínculo direto ou indireto com candidato proponente nesta Chamada, que tenha apresentado proposta a esta Chamada, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

III Em caso de constatação do vínculo entre o avaliador e o proponente durante todas as fases da avaliação do projeto, o proponente será desclassificado.

IV É vedado a qualquer membro do Comitê Gestor julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente; consanguíneo ou afim, em linha reta e colateral, até terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Parágrafo Segundo: Das Etapas do processo de avaliação: Todas as etapas serão classificatórias e eliminatórias.

a) Etapa I – Enquadramento - Esta etapa consistirá na análise preliminar da documentação das propostas apresentadas nesta Chamada a ser realizada por técnicos da FAPEAP. As propostas que não atenderem às exigências desta Chamada poderão ser desconsideradas para análise e julgamento da Etapa II.

b) Etapa II - Análise pelo Comitê Gestor - Esta etapa consistirá na análise e julgamento da viabilidade do projeto cujos resultados visem incentivar significativamente a iniciação científico, tecnológico e inovação com foco na Educação Fundamental II e Ensino Médio do Estado do Amapá. O Comitê Gestor, nomeado por portaria pela



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



Direção da FAPEAP, conterà pesquisadores e técnicos da FAPEAP, SETEC e SEED que farão análise e julgamento das propostas. As propostas que obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima serão classificadas em ordem decrescente após somatória das pontuações, conforme o quadro a seguir:

Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância		Peso	Nota
A	Viabilidade da proposta no contexto escolar quanto aos objetivos, metas, metodologia, atividades e resultados esperados.	2	0-10
B	Fundamentação teórica mensurada pela clareza e consistência da proposta e da delimitação do problema de pesquisa.	2	0-10
C	Originalidade da pesquisa ou caráter inovador da proposta.	2	0-10
D	Contribuição para o crescimento da iniciação científica e inovação tecnológica, no contexto escolar por meio de divulgação.	2	0-10
E	Adequação do cronograma físico-financeiro para alcance dos objetivos da proposta	1	0-10
F	Integração do plano de trabalho do(s) bolsista(s) com os objetivos do projeto e com atividades desenvolvidas na escola.	1	0-10
TOTAL		10	100

Parágrafo Terceiro: Ajuste orçamentário

a) O Comitê poderá relacionar projetos que, em seu valor global, ultrapassem os recursos previstos na presente Chamada, Cláusula Terceira – dos recursos financeiros, quantidade, valor de projeto, da bolsa, vigência, devendo o proponente ajustar os valores para os recursos efetivamente disponíveis.

b) Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado. Caso o Comitê recomende um corte superior a este percentual, o projeto deverá ser excluído da concorrência.

Parágrafo Quarto: Classificação

Após a análise dos projetos nas Etapas I e II o Comitê Gestor estabelecerá a ordem de prioridade e classificação dos projetos em consonância as diretrizes estabelecidas nesta chamada, e recomendará:

- a) Aprovado;
- b) Aprovado com ajuste;
- c) Não aprovado.

Parágrafo Quinto: Finalização

Concluído o julgamento, deverá ser elaborada uma Ata da reunião do Comitê Gestor, a ser assinada por todos os membros, contendo a relação dos projetos aprovados e os não aprovados e sugestões gerais sobre o Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 12. Em caso de propostas com a mesma pontuação total o desempate será definido:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



- a) Com base na nota obtida nas pontuações respectivamente nos itens “A”, “B”, “C” “D” “E” e “F”, nessa ordem;
- b) Para a Instituição que comprove o desenvolvimento de atividades de iniciação científica em seu portfólio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 13. A lista de classificação final, em ordem decrescente das propostas aprovadas, será submetida pelo Comitê Gestor à Diretoria Executiva da FAPEAP para homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art.14. A relação das propostas aprovadas com suas respectivas pontuações e orçamentos na presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPEAP, disponíveis no endereço <http://www.fapeap.portal.ap.gov.br> e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Parágrafo Único - O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberações sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 15. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo em documento oficial por meio eletrônico via SIGFAPEAP, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme a Cláusula Quinta – Cronograma desta Chamada Pública, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPEAP.

Parágrafo Primeiro – O recurso deverá apresentar os pontos de questionamentos que deverão ser evidenciados com argumentos fundamentados, indicando-se os motivos da discordância da referida pontuação ou avaliação.

Parágrafo Segundo - Os recursos administrativos deverão ser enviados por meio do SIGFAPEAP, disponível no endereço <http://www.fapeap.portal.ap.gov.br> – Programa Rede Ciências (PRC), Projetos de Iniciação Científica Fundamental II e Ensino Básico, desde que dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quinta - Cronograma desta chamada pública.

Parágrafo Terceiro - O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Presidente da FAPEAP que, após exame, encaminhará para deliberação do Comitê Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 16. A homologação da seleção desta Chamada Pública cabe a Diretora da FAPEAP.

Parágrafo Primeiro - A homologação será publicada no site da FAPEAP, no endereço



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



www.fapeap.portal.ap.gov.br e no Diário Oficial do Estado, conforme cláusula décima quinta.

Parágrafo Segundo - A relação das propostas aprovadas, assim como o cronograma para contratação conforme cláusula quinta - cronograma, estarão disponíveis no site da FAPEAP (www.fapeap.portal.ap.gov.br).

Parágrafo Terceiro - Não haverá possibilidade de recursos administrativos após o período constante na cláusula quinta deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 17. As propostas analisadas e aprovadas até o limite dos recursos financeiros estipulados nesta Chamada serão contratadas na modalidade de Projetos e Bolsas, em nome dos classificados e da FAPEAP (Fundação Tumucumaque), mediante assinatura do instrumento regulador.

Parágrafo Único - O Termo de Outorga de Bolsa e o Termo de Outorga de Auxílio Financeiro serão obtidos através de comunicação da FAPEAP diretamente ao Orientador e Bolsista pelo SIGFAPEAP, devendo os mesmos serem rubricados e assinados pelo bolsista e pelo orientador, e em seguida devolvidos pelo Sistema à FAPEAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18. O pagamento do valor dos projetos e das parcelas das bolsas serão realizados após o cumprimento de todos os trâmites administrativos, com a formalização de Centro de Custo no Banco do Brasil e a entrega do Cartão Pesquisador e a assinatura dos Termos de Outorgas. O pagamento das parcelas das bolsas ocorrerá até o quinto dia do mês subsequente ao do início da vigência do Termo de Outorga de Bolsa (TOB) e as demais sucessivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÕES

Art. 19. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos gerados durante a vigência do projeto ou da Bolsa deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores (Governo do Estado do Amapá, FAPEAP e SETEC).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 20. Caso os resultados do projeto ou trabalho em si venham ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. Do Coordenador:

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas parcial será após 6 (seis) meses de execução do projeto e a final deverá ser encaminhada à FAPEAP, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização do recurso e do cumprimento total do projeto, por meio do SIGFAPEAP.

Parágrafo Segundo - Os comprovantes de despesas, devidamente certificados referentes aos pagamentos realizados nos projetos deverão ser enviados via SIGFAPEAP, na aba de prestação de contas para apreciação e aprovação da FAPEAP.

Parágrafo Terceiro - Caso haja divergências na prestação de contas que impliquem em não aprovação da mesma, o Coordenador terá o prazo de 15 dias, após notificação, para adequação e reanálise para análise e aprovação, sob pena de ficar impossibilitado de receber qualquer tipo de apoio financeiro da FAPEAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

Parágrafo Primeiro - As informações geradas com o desenvolvimento do projeto ou pela bolsa serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público.

Parágrafo Segundo - A instituição executora e o Coordenador são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

Parágrafo Terceiro - É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

Parágrafo Quarto - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016, e, no que couber, pelas normas vigentes.

Parágrafo Quinto - A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF) e Termo de Outorga de Bolsa (TOB) dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO

Art. 23. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. A Diretoria da FAPEAP reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Art. 24. Na eventualidade de ocorrerem divergência atinentes à interpretação e /ou ao cumprimento da presente Chamada Pública, os proponentes e a FAPEAP concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Justiça Estadual da comarca de Macapá/AP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Art. 25. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos junto à FAPEAP pelo email: fapeap@fapeap.ap.gov.br

Macapá-AP, 07 de Abril de 2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora-Presidente FAPEAP
Decreto nº. 5866/2015



Ministério Público

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de serviços de engenharia para elaborar projeto de adequação de fundações e estruturas da Terceira Etapa do Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, consistindo em analisar e projetar, fundações e estruturas para adequar o projeto existente as normas brasileiras atualizadas pertinentes, bem como promover estudo de adequação, redimensionamento, desconsiderando total ou parcial as fundações (estacas) que se encontram executadas em locais divergentes ao projeto original.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 – Termo de Justificativa nº 028/2022-CPL/MP-AP, Parecer Jurídico nº 039/2022-ASSJUR/PGJ.

PROCESSO Nº: 20.06.0001.0003283/2022-77/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: ARIANA RODRIGUES AZANCOT

VALOR DO CONTRATO: R\$126.870,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais).

NOTA DE EMPENHO Nº 0309/2022/MP-AP.

VIGÊNCIA: Adstrita ao exercício financeiro de 2022, com início a partir de sua assinatura e prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de serviço.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

ASSINATURA: assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr^a. Ariana Rodrigues Azancot.

Macapá-AP, 01 de junho de 2022.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0601-0009-0939

REAVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2022/MP-AP

O Ministério Público do Estado do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que estará promovendo licitação na modalidade de Convite 002/2022/CPL/MP-AP, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE HOTEL OU Pousada para serviços de HOSPEDAGEM AO TÉCNICO DO SENAC NA CIDADE DE OIAPOQUE, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Minuta do Contrato e anexos do Edital, referente ao processo nº 0002996/2022-66. A CARTA-CONVITE poderá ser adquirida no endereço abaixo citado, com antecedência de até 24h da apresentação das propostas, desde que a interessada pertença ao ramo de atividade referente ao objeto, e comprovadamente atenda às exigências do Art. 27 da Lei 8.666/93, exigidas documentações em dia, mediante habilitação prévia. A Comissão Permanente de Licitação do MP-AP coloca-se à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas sobre o certame em apreço no horário normal de expediente, das 08h00min às 14h00min horas, telefone: (96) 3198-1652. Data de Abertura: 13/06/2022, às 10:00 horas, no endereço: Prédio do MP-AP, Rua Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL.

Macapá-AP, 01/06/2022.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Presidente da CPL/MPAP

HASH: 2022-0601-0009-0956

Prefeitura Municipal De Santana

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-CPL/CL/PGM/PMS

Processo Administrativo nº 7885/2021-PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA torna público aos interessados o lançamento de certame público que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO, SALA DE NARRAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA ARENA DE FUTEBOL SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, conforme quantidades, especificações e condições definidas no Projeto Básico e demais anexos do edital, cuja data de abertura das propostas ocorrerá no dia 22/06/2022, às

9h:30m, horário local, na sala de certames da Central de Licitação do Município, localizada na Av. Santana, Nº 2975, Bloco B, altos, Bairro Paraíso, mesmo endereço onde o instrumento convocatório e seus anexos necessários à formulação de propostas poderão ser adquiridos por meio digital (pendrive), no horário de 07h:30min às 13h:30m. Ou, por meio de solicitação ao e-mail: cpl_santana@hotmail.com

Santana-AP, 01 de junho de 2022
MARCOS SENA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/CL/PGM/PMS

HASH: 2022-0601-0009-0856

Prefeitura Municipal De Itaubal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº013/2022-PMI, referente a Tomada de Preços nº 06/2022-CL/PMI, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS ESCOLAS EM MADEIRA E ALVENARIA, COM 01 SALA DE AULA E 01 UMA ESCOLA EM MADEIRA E ALVENARIA, COM 03 SALAS DE AULA - NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL – COMUNIDADE DE SÃO RAIMUNDO, PAU MULATO E COMUNIDADE DO PORQUÊ, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas; conforme segue: contrato nº 013/2022- PMI, Empresa CONTRATADA: **R B DUARTE EIRELI**, inscrita sob CNPJ (MF) nº 14.308.549/0001-52, Valor de **R\$ 649.650,55(seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo Nº0510.0071/2022-PMI.

HASH: 2022-0601-0009-0831

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510.0471/2022-PMI

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-CL/PMI

O Município de Itaubal, através da Central de licitações no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE JULGAMENTO da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022-CL/PMI- contratar, por Empreitada

de Preço Global EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA SEDE MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, convênio nº 897769 /2020, celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Defesa, no âmbito do PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN, tendo o mesmo seguido todos os trâmites legais e determinados pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações posteriores. “MENOR PREÇO GLOBAL” no Processo Administrativo nº0510.0471/SEMOSP/2022. A subcoordenadora de obras e serviços públicos torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora a licitante a Empresa **G.S.P INDUSTRIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita sob CNPJ (MF) nº 39.922.394/0001-70, com a proposta no valor de **R\$ 546.331,96 (quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)** por atenderem a todas as exigências editalícias quanto à proposta comercial e documentos de habilitação. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na sala da Central de licitações da Prefeitura Municipal de Itaubal/AP com sede na Av. Laurita Almeida Barbosa – S/N –1134 – Centro Itaubal/AP. Demais informações pelo e-mail: centraldelicitacaoitaubal@gmail.com.

Município de Itaubal-AP, 19 de maio de 2022.
Lorena Franklin F. Picanço
Subcoordenadora de Obras e Serviços Públicos

HASH: 2022-0601-0009-0830

Publicações Diversas

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2019-SCC/CDSA

PROCESSO Nº 004/2022-CDSA

DAS PARTES: Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. Contratada: **DEDETIZADORA ACON LTDA – EPP** resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 004/2022-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS CLÁUSULAS MODIFICADAS: As Cláusulas do Contrato nº 08/2019-SCC/CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) vez em igual e sucessivo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou de qualquer forma modificadas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: Contratante Edival Cabral Tork (Diretor Presidente da CDSA – Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) e Contratada Alan Cleto Oliveira Nunes (Dedetizadora Acon Ltda - EPP).

Data da Assinatura: 28 de maio de 2022.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente – CDSA

HASH: 2022-0526-0009-0264

W DA R CIRQUEIRA

CNPJ 20.488.504/0001-00

Torna público que requereu junto a SEMA a renovação da Licença de Operação nº 0109/2016, para atividade de Transporte Rodoviário de Combustíveis (gasolina, óleo diesel e etanol), do Porto de Santana para os demais municípios do Estado do Amapá.

HASH: 2022-0601-0009-0857

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A A A CALANDRINI CNPJ Nº 07.784.454/0001-40 Torna público que REQUEREU na SEMDUH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente à REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATIO DE ARMAZAMENTO PRODUTOS DE CERÂMICA na Fazenda Lago Dourado, localizada na ME do Rio Vila Nova, Município de Santana, Estado do Amapá.

HASH: 2022-0526-0009-0333

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 95136806. Cód. CRC: 553BE58

Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 01/06/2022 18:30, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

